



TIMON
PREFEITURA

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

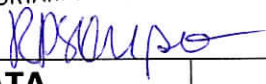
Construindo agora o futuro

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES SOCIAL

INTERESSADO(S)	PROTOCOLO Nº 303/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES	PROC. ADM, Nº 028/2025

PROCEDÊNCIA	SEMDES
	10/04/2025

ABERTURA DE PROCESSO ABERTURA DE PROCESSO À ADESAO DE 20%DO QUANTITATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025-SRP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON/ MA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PESCADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES/TIMON.

RESPONSÁVEL:	PROTOCOLO - SEMDES ROZILENE PEREIRA DE SOUSA SUPERVISORA DE PROTOCOLO PORTARIA Nº 135/2025 - GP 
--------------	--

ANDAMENTO	DATA			ANDAMENTO	DATA		
PROTOCOLO	10	04	2025				

Memorando nº 007/2025 – SETOR DE COMPRAS.

Timon/MA, 10 de abril de 2025.

Ao cumprimentá-la, sirvo-me do presente Memorando para, em conformidade com a legislação vigente, autorizar a abertura de procedimento administrativo:

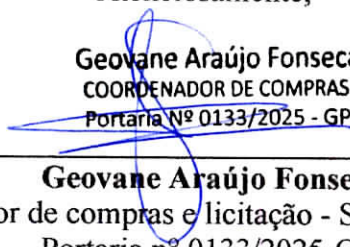
Processo Administrativo nº: 028/2025-SEMDES.

Data do protocolo e capa: 10 de abril de 2025.

Assunto: Abertura de Processo Administrativo referente à Adesão de 20% do quantitativo da ATA de Registro de Preços nº 005/2025 do Pregão Eletrônico nº 010/2025-SRP da Prefeitura Municipal de Peritoró/MA para Contratação de empresa para o fornecimento de pescados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

Determino que sejam adotadas as providências necessárias para a instrução e tramitação do processo, observando os princípios da legalidade, transparência e economicidade.

Atenciosamente,


Geovane Araújo Fonseca
COORDENADOR DE COMPRAS
Portaria Nº 0133/2025 - GP

Geovane Araújo Fonseca
Setor de compras e licitação - SEMDES.
Portaria nº 0133/2025-GP.

PROC. Nº 028/2025

FLS.: 01

RUBRICA: 



TIMON
PREFEITURA

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

Construindo agora o futuro

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES

Ofício nº 231/2025-SEMDES

Timon-MA, 07 de abril de 2025.

À Senhora

Rosânia Francisca Medina Costa

Comissão Permanente de Licitação – CPL/ Timon-MA

Assunto: Adesão de 20% do quantitativo da ATA de Registro de Preços nº 005/2025 do Pregão Eletrônico SRP nº 010/2025-SRP da Prefeitura Municipal de Peritoró/MA.

Ao tempo em que presto meus cumprimentos, venho por meio deste informar a Vossa Senhoria o nosso interesse em aderir a **20% da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2025, PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2025-SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025**, divulgado no Diário Oficial de Peritoró-MA, Vol. 09, nº DOM20250407 – Página: 10, de segunda-feira, 07 de abril de 2025, cujo objeto é o **Registro de preços para Contratação de empresa para o fornecimento de pescados para suprir as necessidades da administração pública de Peritoró/MA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES durante o ano de 2025, conforme descritivo abaixo e Extrato ATA anexo:

ITEM	QTD.	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	10.000	Kg	Contratação de empresa para o fornecimento de pescados para suprir as necessidades da administração pública de Peritoró/MA.	R\$ 23,20	R\$ 232.000,00
				VALOR TOTAL:	R\$ 232.000,00
(DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL REAIS)					

A adesão à Ata de Registro de Preços (SRP) da cidade de Peritoró-MA para a contratação de empresa especializada no fornecimento de pescados destina-se a atender a população em situação de vulnerabilidade social do município de Timon-MA. Essa ação é fundamental para promover a segurança alimentar e a dignidade das famílias inseridas em programas sociais, tanto na zona urbana quanto na rural, **especialmente durante o período da Semana Santa**, uma data de grande relevância cultural e religiosa, em que o pescado é um alimento tradicional.

Portanto, a adesão à Ata de Registro de Preços é imprescindível para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, contribuindo para a promoção do bem-estar e da segurança alimentar das famílias atendidas, **uma vez que os itens listados nesta adesão não constam licitados até a presente solicitação.**

PROC. Nº 028/2025

FLS.: 02

RUBRICA: 



MON
PREFEITURA

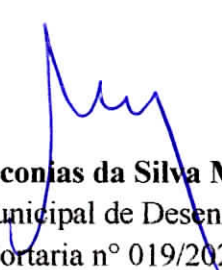
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

Construindo agora o futuro

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES

Sem mais para o momento despeço-me com elevados votos de estima e consideração.


Jeonias da Silva Moraes
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Portaria nº 019/2025-GP

PROC. Nº 028/2025

FLS.: 03

RUBRICA: 



TIMON
PREFEITURA

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

Construindo agora o futuro SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES

Ofício nº 230/2025 – SEMDES

Timon-MA, 07 de abril de 2025.

Ilmo. Sr.

SAUL COELHO SANTOS DE SOUZA

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assunto: Possibilidade de Adesão de **20%** do quantitativo da **ATA de Registro de Preços nº 005/2025** do **Pregão Eletrônico SRP nº 010/2025-SRP** da Prefeitura Municipal de Peritoró/MA.

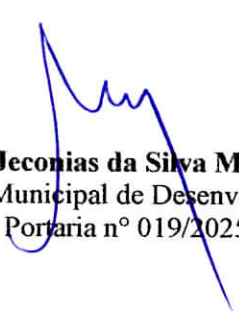
Sr. Secretário,

Venho através deste, solicitar desta Secretaria, resposta acerca da possibilidade de **ADESÃO para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES** à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2025, PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 010/2025-SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025 - PMMA**, divulgado no Diário Oficial de Peritoró-MA, Vol. 09, nº DOM20250407 – Página: 10, de segunda-feira, 07 de abril de 2025, cujo objeto é a **Contratação de empresa para o fornecimento de pescados para suprir as necessidades da administração pública de Peritoró/MA**, referente a **20% do quantitativo do item 01** da empresa **WB AGRODISTRIBUIDORA LTDA** conforme **ANEXO I**.

Vale ressaltar que a vantagem do ato de adesão é regularizar o procedimento de contratação necessária ao funcionamento das atividades sob responsabilidade da requerente como órgão não participante do processo licitatório realizado pela CPL da Prefeitura Municipal de Peritoró/MA, aproveitando-o nas condições e regras estabelecidas pela legislação vigente, qual seja pelo art. 4º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, em cumprimento aos princípios da eficiência, transparência e economicidade.

Sem mais para o momento e na certeza de vosso atendimento, apresentamos protestos de elevado estima e consideração.

Respeitosamente,


Jeconias da Silva Moraes
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Portaria nº 019/2025-GP

PROC. Nº 028/2025

FLS.: 04

RUBRICA: 

**MON**
PREFEITURA

ESTADO DO MARANHÃO

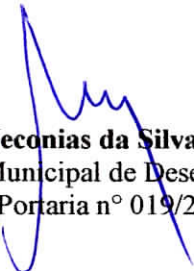
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

Construindo agora o futuro SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES

ANEXO I

DADOS DA EMPRESA:	
Razão Social: WB AGRODISTRIBUIDORA LTDA	Representante Legal: Werbete Alves Santos
CNPJ nº: 57.362.175/0001-66	CPF: 612.282.333-30
Endereço: ROD BR 316, Povoado Três Quinas, s/nº, KM 440, Zona Rural	
CEP: 65.418-000	Cidade: Peritoró Estado: MA
Telefone: (99) 99140-6140	E-mail comercial: wbalimentoscongelados@gmail.com

ITEM	QTD.	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	10.000	Kg	Contratação de empresa para o fornecimento de pescados para suprir as necessidades da administração pública de Peritoró/MA.	R\$ 23,20	R\$ 232.000,00
VALOR TOTAL:					R\$ 232.000,00
(DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL REAIS)					


Jeconias da Silva Moraes
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Portaria nº 019/2025-GP

PROC. Nº 02812025

FLS.: 05

RUBRICA: 



Ofício nº 52-B/2025-CPL

Timon/MA, 08 de abril de 2025.

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES

Assunto: Consulta sobre Adesão de SRP.

Senhor Secretário,

Em atenção ao ofício nº 231/2025-SEMDES datado de 07 de abril do presente ano, informamos que esta Comissão de Licitação não possui Ata de Registro de Preços, Contratos ou qualquer outro instrumento legal equivalente e vigente, que contemplem o objeto especificado, **fornecimento de pescados para suprir as necessidades da administração pública**, que viabilize a sua aquisição imediata.

Na oportunidade encaminho em anexo Check-List necessário para compor o devido processo legal de Adesão de SRP que pode ser firmados com outros órgãos da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, desde que cumpridos alguns requisitos: a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado; e c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para enviar-lhe votos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 082/2025-GP

PROC. Nº 028/2025

FLS.: 06

RUBRICA: 



CHECKLIST ADESAO

- Documento de Formalização de Demanda – DFD
- Estudo Técnico Preliminar – ETP

Anexo do ETP:

- Ofício para o Gerenciador da Ata e sua resposta informando haver quantitativo e autorizando a adesão, juntamente com os documentos necessários (Edital, Documentos de Habilitação, Homologação e Adjudicação, Ata de Registro e Publicação);
- Ofício para empresa informando que já foram feitas as consultas ao órgão gerenciador quanto à possibilidade e perguntar sobre o interesse em fornecer e sua resposta – anuência da empresa;
- 3 (três) orçamentos;
- Mapa Comparativo de Preço para justificar a vantajosidade;
- Autorização do Gestor para Contratação
- Solicitação de Dotação Orçamentária
- Solicitação de Parecer Jurídico
- Parecer Jurídico da CPL
- Homologação da Procuradoria Jurídica
- Termo de Ratificação e Homologação (Publicação)
- Contrato/ Portaria do Gestor do Contrato
- DOM, PNCP, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SINC CONTRATA.

PROC. Nº 02812025

FLS.: 07

RUBRICA: g



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Peritoró – MA, 08 de abril de 2025.

Ao Ilustríssimo Senhor,
JECONIAS DA SILVA MORAES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Timon– MA.

Assunto: Autorização de adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2025 oriunda da Pregão Eletrônico nº 010/2025-SRP, Processo Administrativo nº 028/2025 da Prefeitura Municipal de Peritoró/MA.

Prezado Senhor,

Vimos através deste, informar que **AUTORIZAMOS** a adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 ORIUNDA DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025-SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORO/MA, desta instituição, que tem por objeto **REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo indicada para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PESCADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE PERITORÓ/MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, tem como promitente Prestadora de serviços a empresa **WB AGRODISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 21.310.029/0001-40, localizada na ROD BR 316, Povoado Três Quinas, s/nº, KM 440, Zona Rural, 65.418-000, Peritoró/MA.**

Em anexo, encaminharemos:

- ✓ Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 010/2025;
- ✓ Ato de nomeação do Pregoeiro, Agente de contratação e Equipe de Apoio que conduziu o referido certame;
- ✓ Parecer Jurídico do Pregão;
- ✓ Ata da sessão do Pregão Eletrônico;
- ✓ Termo de Adjudicação;
- ✓ Termo de Homologação;

PROC. Nº 028/2025

FLS.: 08

RUBRICA: 



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- ✓ Ata de Registro de Preços;
- ✓ Publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial;
- ✓ Contrato.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

VALOR TOTAL LIBERADO: R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais)

SAUL COELHO SANTOS
DE SOUZA:02673947302

Assinado de forma digital por SAUL
COELHO SANTOS DE
SOUZA:02673947302
Dados: 2025.04.08 11:45:40 -03'00'

SAUL COELHO SANTOS DE SOUZA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE PERITORÓ - MA

PROC. Nº 02812025

FLS.: 09

RUBRICA: 



TIMON
PREFEITURA

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

Construindo agora o futuro

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES

OFÍCIO nº 232/2025 – SEMDES

Timon-MA, 07 de abril de 2025.

Ao Ilmº. Sr. Werbete Alves Santos.

Representante da Empresa

WB AGRODISTRIBUIDORA LTDA

ROD BR 316, Povoado Três Quinas, s/nº, KM 440, Zona Rural, Peritoró-MA.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ACEITE para ADESÃO a ATA de Registro de Preços nº 005/2025 do Pregão Eletrônico SRP nº 010/2025-SRP da Prefeitura Municipal de Peritoró-MA.

Prezado Senhor,

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES da cidade de Timon-MA, com fulcro na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no artigo 86, vem por meio deste formalizar a solicitação de **ACEITE** da **ADESÃO de 20% da ATA de REGISTRO de PREÇOS Nº 005/2025 do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 010/2025**, cujo objeto é a **Contratação de empresa para o fornecimento de pescados** para suprir as necessidades da administração pública de Peritoró/MA.

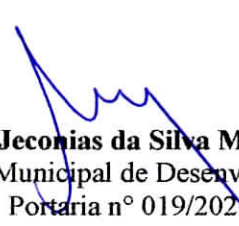
A referida Autorização solicitada por este Município, por intermédio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES** visa a aquisição de pescados. Segue abaixo a relação dos itens a serem adquiridos, conforme especificado:

ITEM	QTD.	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	10.000	Kg	Contratação de empresa para o fornecimento de pescados para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.	R\$ 23,20	R\$ 232.000,00
VALOR TOTAL:					R\$ 232.000,00
(DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL REAIS)					

Assim, aguardamos a manifestação de Vossa Senhoria quanto à anuência para efetivação desta adesão. Ressaltamos que o **ACEITE** formal da empresa é indispensável para que possamos encaminhar essa anuência ao órgão gerenciador da referida Ata de Registro de Preços, a fim de seguir com os procedimentos administrativos subsequentes.

Agradecemos pela atenção e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,


Jeconias da Silva Moraes
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Portaria nº 019/2025-GP

PROC. Nº 028/2025

FLS.: 10

RUBRICA: 

**TIMON**
PREFEITURA

Construindo agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**1.0. IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA REQUISITANTE**

Secretaria Requiritante	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES
Responsável pela Demanda	GEOVANE ARAÚJO FONSECA
Cargo	Coordenador
E-mail	setordecompras.semdes2025@gmail.com
Telefone	(86) 99938-5238

1.1. Por este instrumento declaro ter ciência das competências do setor requisitante e planejamento bem como da minha indicação para exercer esse papel.


GEOVANE ARAÚJO FONSECA
Setor Requiritante e Planejamento
Portaria nº 0133/2025-GP

Geovane Araújo Fonseca
COORDENADOR DE COMPRAS
Portaria Nº 0133/2025 - GP

2.0. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS REQUISITADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	Fornecimento de pescados.	KG	10.000

3.0. ENTREGA DOS GÊNEROS

3.1. Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, localizado na Rua Miguel Simão, nº 825, Centro – Timon – MA, CEP 65630-220. Horário para entrega: das 08h00 às 13h30, de segunda a sexta-feira.

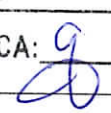
3.2. Responsável pelo recebimento: **Ideilson da Silva Lima**, Telefone (99) 998861-9344, e-mail: ideilsonsilva47@gmail.com.

3.3. O fornecedor deverá entrar em contato com o responsável antes da entrega, para alinhamento do recebimento.

3.4. Os produtos deverão ser entregues em no máximo 05 (cinco) dias a partir do momento que sejam solicitados, por meio da nota de empenho e pedido do fiscal de contrato.

4.0. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente aquisição para a contratação de empresa especializada no fornecimento de pescados destina-se a atender a população em situação de vulnerabilidade social do município de Timon-MA. Essa ação é fundamental para promover a segurança alimentar e a dignidade das famílias inseridas em programas sociais, tanto na zona urbana quanto na rural, especialmente durante o período da Semana Santa, uma data de grande relevância cultural e religiosa, em que o pescado é um alimento tradicional.

PROC. Nº 02812025FLS.: 11RUBRICA: 



TIMON
PREFEITURA

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES

Construindo agora o futuro

4.2. Além disso, o fornecimento contínuo ao longo do ano também atenderá à demanda dos abrigos mantidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (Semdes), garantindo uma alimentação balanceada e adequada para os acolhidos. Essa contratação, portanto, é de extrema importância para assegurar os direitos básicos das famílias carentes e fortalecer a assistência social do município, contribuindo para a redução das desigualdades e a melhoria da qualidade de vida da população vulnerável.

4.3. A presente justificativa está amparada pela necessidade de cumprimento da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e pelo compromisso da gestão municipal em atender, com eficiência e responsabilidade, às demandas sociais da nossa comunidade.

5.0. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

5.1. A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) da Prefeitura Municipal de Timon-MA para o exercício de 2025. A previsão contempla a necessidade de abastecimento das unidades gerenciadas pela secretaria, assegurando a continuidade dos serviços prestados aos beneficiários dos programas sociais.

6.0. INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. **Unidade Gestora:** 021902 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

6.2. **Projeto Atividade:** 2008-Fortalecimento da Gestão do SUAS/ 2164-SCVF/ 2016-PAC II RES. Inclusiva/ABRI. POP/PAC I Criança/Adolescente)/ 2014-CREAS/CENTRO POP/ 2013-Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básico (CRAS)/ 2017-Bolsa Família/ 2183-Programa Criança Feliz; 2015-Benefícios Eventuais.

6.3. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; 33.90.32 – Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita.

6.4. **Fonte de Recurso:** 500 - Recursos próprios; 660 - Transferência do FNAS; 661 - Transferência do FEAS.

7.0. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO GESTOR DO CONTRATO

Nome	ANTONIO WESLEY SOARES MELO
Cargo	Analista Superior Especialista
Portaria	0135/2025-GP
E-mail	wesley.melo10@hotmail.com
Telefone	(86) 99903-8863

7.1. Por este instrumento declaro ter ciência das competências de gestor do contrato, bem como da minha indicação para exercer esse papel.


ANTONIO WESLEY SOARES MELO
Gestor do Contrato

PROC. Nº 02812025

FLS.: 12

RUBRICA



8.0. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO

Nome	IDEILSON DA SILVA LIMA
Cargo	Supervisor
Portaria	0133-2025-GP
E-mail	ideilsonsilva47@gmail.com
Telefone	(99) 998861-9344

8.1. Por este instrumento declaro ter ciência das competências de gestor do contrato bem como da minha indicação para exercer esse papel.

**IDEILSON DA SILVA LIMA**

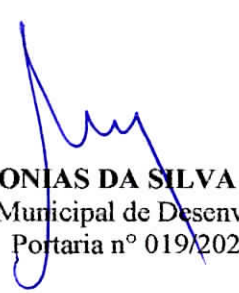
Fiscal do Contrato

9.1. DECISÃO DO SECRETÁRIO/AUTORIDADE COMPETENTE

9.1. Aprovo a continuidade do procedimento destinado à presente aquisição em tela, estando de acordo com o Termo de Referência, objeto, valor e dotações orçamentárias, autorizo a realização do procedimento a que se refere o presente processo.

9.2. Encaminhe-se à Coordenação Geral de Controle das Licitações para que se dê prosseguimento ao procedimento licitatório.

Timon-MA, 10 de Abril de 2025.


JECONIAS DA SILVA MORAES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Portaria nº 019/2025-GP

PROC. Nº 02812025

FLS.: 13

RUBRICA:



TIMON ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

Construindo agora o futuro SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo Nº: 028/2025-SEMDES

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento que caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Dessa forma em atendimento ao § 1º do Artigo 18 da Lei: O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

1. DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A adesão desta ata de registro de preços é necessária devido a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES ser o órgão gestor da política de assistência social no município de Timon, e é executora de uma série de ações voltadas para o atendimento às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família que se encontram em situação de vulnerabilidade, risco pessoal e social além de terem seus direitos violados. Para executar essas ações mantém em vários bairros e na zona rural do município as suas unidades sócias assistenciais, como **CRAS, CREAS, Centro e Abrigo POP, Convivência e Fortalecimento de Vínculos e demais programas**, fazendo o atendimento direto ao público beneficiário dos Programas.

Em face disto, a presente aquisição para a contratação de empresa especializada no fornecimento de pescados destina-se a atender a população em situação de vulnerabilidade social do município de Timon-MA. Essa ação é fundamental para promover a segurança alimentar e a dignidade das famílias inseridas em programas sociais, tanto na zona urbana quanto na rural, especialmente durante o período da Semana Santa, uma data de grande relevância cultural e religiosa, em que o pescado é um alimento tradicional.

Além disso, o fornecimento contínuo ao longo do ano também atenderá à demanda dos abrigos mantidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (Semdes), garantindo uma alimentação balanceada e adequada para os acolhidos. Essa contratação, portanto, é de extrema importância para assegurar os direitos básicos das famílias carentes e fortalecer a assistência social do município, contribuindo para a redução das desigualdades e a melhoria da qualidade de vida da população vulnerável, **uma vez que os itens listados nesta adesão não constam licitados até a presente solicitação.**

2. PREVISÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Prefeitura Municipal de Timon-MA para o exercício de 2025. A previsão contempla a necessidade dos programas assistenciais gerenciados pela secretaria, assegurando a continuidade dos serviços prestados aos beneficiários dos programas sociais.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

PROC. Nº 028/2025

FLS.: 14

UBRICA: g



- Os pescados fornecidos devem estar em perfeitas condições de consumo, respeitando as normas de segurança alimentar e os padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente;
- A contratada deverá apresentar todos os documentos legais necessários, incluindo certificação sanitária, alvará de funcionamento e comprovação de capacidade técnica para o fornecimento dos produtos;
- O fornecimento dos pescados deve ser realizado conforme cronograma acordado, garantindo a pontualidade nas entregas durante o período da Semana Santa e ao longo do ano, nos casos de distribuição para os abrigos;
- Entregar os produtos conforme ordem de fornecimento emitida pela Secretaria interessada, os materiais deverão ser entregues em dias úteis, nos horários normais de funcionamento;
- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
- Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:
- Trata-se da aquisição de matérias de consumo de maneira pontual em que somente serão pagos o(s) fornecedor(es) que entregar(em) efetivamente e em conformidade com o solicitado.
- A empresa deve dispor de infraestrutura logística adequada para atender tanto à zona urbana quanto à rural, abrangendo todas as famílias em situação de vulnerabilidade social inscritas nos programas sociais do município;
- O processo de fornecimento deverá ser realizado de forma sustentável, respeitando as diretrizes de preservação ambiental e descartando resíduos de forma responsável;
- A contratada deverá apresentar relatórios periódicos sobre as entregas e estar disponível para auditorias que garantam a correta execução do contrato.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Sobre os quantitativos, vale esclarecer que faz uso das necessidades da secretaria, apuradas através de levantamentos realizados, utilizando o consumo do último período como forma de prever as demandas, obedecendo ainda à utilização de uma margem de segurança dos estoques, para evitar o desabastecimento dos produtos considerados essenciais. O detalhamento segue no item 7 deste Estudo Técnico Preliminar.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado realizado pela equipe de planejamento teve como objetivo identificar e analisar as alternativas disponíveis para atender à necessidade de aquisição de pescados destinados às famílias em situação de vulnerabilidade social do município de Timon-MA. A análise considerou aspectos técnicos e econômicos, visando garantir a escolha da solução mais eficiente e vantajosa.

Foram verificadas as especificidades do objeto demandado, bem como os requisitos da contratação, incluindo qualidade, capacidade logística e conformidade às normas vigentes. Nesse contexto, foram avaliadas opções de aquisição direta, realização de processo licitatório próprio e adesão a uma Ata de Registro de Preços vigente.

Após detalhada análise, a equipe concluiu que a adesão à Ata de Registro de Preços da cidade de Peritoró-MA apresenta-se como a solução mais adequada. Essa alternativa assegura a agilidade na contratação, a obtenção de preços competitivos previamente registrados e a garantia da qualidade dos produtos fornecidos, além de proporcionar maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Portanto, a escolha pela adesão à Ata de Registro de Preços vigente reforça o compromisso da administração municipal com a economicidade, transparência e responsabilidade social, atendendo plenamente à demanda apresentada.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

PROC. Nº 028/2025

FLS.: 15

RUBRICA:



TIMON
PREFEITURA

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

Construindo agora o futuro SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES

O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 290.866,67 (duzentos e noventa mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**

O valor total estimado da contratação consta como **ANEXO I** ao presente estudo, que foi realizado através de entes públicos e utilizando 03 (três) orçamentos na forma de cotação eletrônica.

7. QUANTIDADE ESTIMADA E REQUISITOS LEGAIS

A aquisição do item deve obedecer às especificações e quantitativos abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO MÉDIO UNT	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	Fornecimento de pescados.	KG	10.000	R\$ 29,09	R\$ 290.866,67
VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO:					R\$ 290.866,67

(DUZENTOS E NOVENTA MIL OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)

Sugere-se a adoção da modalidade Adesão/Carona, na forma da Lei nº 14.133/2021.

A necessidade de contratações frequentes;

A conveniência das entregas serem parceladas, a fim de que não haja acúmulo de material em estoque, correndo-se o risco de perda precoce por deterioração, roubos ou demais causas;

Da entrega:

O fornecimento dos pescados deverá ser realizado na Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, localizada na Rua Miguel Simão, nº 825, Centro, Timon - MA, CEP 65630-220. O horário para entrega será das 08h00 às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, respeitando os dias úteis do município.

É de inteira responsabilidade da empresa contratada informar às transportadoras, caso utilize esse meio, todas as condições necessárias para a entrega, incluindo o endereço completo e o horário de funcionamento estabelecidos. Os pescados deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, atendendo às normas de segurança alimentar e qualidade previstas, para garantir o bem-estar e a saúde dos destinatários.

Do prazo para entrega:

A contratada terá o prazo de 05(cinco) dias após ordem de fornecimento para efetuar a entrega dos itens.

Da vigência:

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Conforme art. 40, inciso V, alínea “d” c/c § 2º da Lei 14.133/21, as compras, poderão ser subdividas em parcelas, sendo este objeto tecnicamente viável e economicamente vantajoso para esta administração.

O fracionamento do objeto licitado tem-se por vantagem, o maior nível de controle pela Secretaria na entrega e conferência do objeto pretendido, a maior interação entre as diferentes fases da execução do objeto, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução em uma só pessoa, garantindo assim melhores resultados. O parcelamento permite uma distribuição mais equitativa e organizada dos recursos disponíveis, mitigando riscos de sobrecarga logística e garantindo uma gestão mais eficaz dos estoques. Dessa forma, evita-se tanto o desperdício quanto a escassez, promovendo uma distribuição sustentável e economicamente viável.

ROC. Nº 02812025

LS: 16

UBRICA: 9



MON
PREFEITURA

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

Construindo agora o futuro SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a presente adesão incluem:

- Garantir a aquisição dos pescados de forma ágil e eficiente, assegurando a continuidade dos serviços assistenciais voltados às famílias em situação de vulnerabilidade social;
- Permitir que unidades como o CRAS, CREAS, Centro e Abrigo POP, Convivência e Fortalecimento de Vínculos e demais programas sociais mantenham suas atividades de forma regular, atendendo às necessidades da população de maneira eficaz.
- Potencializar a qualidade e a produtividade das ações realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos e no cumprimento das políticas assistenciais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

Antes da formalização do contrato decorrente da adesão à ata de registro de preços, serão adotadas as seguintes providências:

Verificação da Conformidade Jurídica: Análise detalhada da ata de registro de preços original, incluindo sua regularidade, validade e compatibilidade com os requisitos da Administração Pública Municipal;

Confirmação da Disponibilidade Orçamentária: Garantia de que os recursos financeiros estejam devidamente previstos e disponíveis para cobrir as despesas decorrentes da contratação.

Análise Técnica do Objeto: Validação da conformidade das especificações dos pescados listados na ata com as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Consulta e Autorização do Órgão Gerenciador: Obtenção da autorização formal do órgão gerenciador da ata para proceder com a adesão, conforme regulamentação aplicável.

Planejamento da Logística de Entrega: Definição de cronogramas e locais de entrega, considerando as demandas das unidades que receberão os itens contratados.

Quanto à **fiscalização**, serão implementados os seguintes procedimentos:

Designação Formal de Fiscais: Nomeação de servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, assegurando o cumprimento das obrigações do fornecedor.

Monitoramento da Qualidade e Quantidade: Verificação minuciosa da conformidade dos pescados entregues com as especificações contratuais.

Registro das Ocorrências: Manutenção de relatórios e registros detalhados sobre as entregas realizadas, incluindo eventuais não conformidades, para adoção das medidas cabíveis.

Avaliação Periódica do Desempenho do Fornecedor: Realização de análises regulares para garantir a continuidade do atendimento às demandas e o cumprimento integral dos termos do contrato.

11. CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No caso em apreço, não se vislumbram contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução ser contratada e o serviço ser plenamente prestado.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de empresa para o fornecimento de pescados requer atenção especial aos impactos ambientais associados à cadeia produtiva e logística. Para minimizar esses impactos, é fundamental que a empresa contratada cumpra práticas sustentáveis em todas as etapas do processo, incluindo a pesca, o transporte e a entrega dos produtos.

PROC. Nº 02812025

FLS.: 17

RUBRICA:



TIMON
PREFEITURA

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

Construindo agora o futuro SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES

1. **Sustentabilidade na Pesca:** Os pescados devem ser provenientes de práticas de pesca sustentável, que respeitem as legislações ambientais e contribuam para a preservação dos recursos naturais, evitando a sobrepesca e protegendo os ecossistemas aquáticos.

2. **Transporte e Logística:** A logística de entrega deverá observar medidas que reduzam a emissão de gases poluentes, incentivando o uso de veículos adequados e eficientes. Além disso, o descarte de resíduos gerados durante o transporte deve ser realizado de forma responsável, respeitando as normas ambientais.

3. **Embalagens e Resíduos:** As embalagens utilizadas no acondicionamento dos pescados devem ser recicláveis ou biodegradáveis, sempre que possível, minimizando a geração de resíduos sólidos e incentivando práticas de economia circular.

4. **Conscientização e Responsabilidade:** A empresa contratada deverá adotar um compromisso ambiental claro, promovendo a conscientização entre seus colaboradores e transportadoras sobre a importância da preservação ambiental durante a execução do contrato.

Por fim, a observância desses aspectos é indispensável para garantir que a aquisição dos pescados ocorra de maneira ambientalmente responsável, em consonância com as políticas públicas de proteção ambiental e os princípios de desenvolvimento sustentável.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

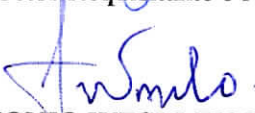
Com base no levantamento de mercado, análise técnica e econômica, e nos requisitos identificados para a aquisição de pescados, declara-se a viabilidade da adesão à ata de registro de preços como a solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES.

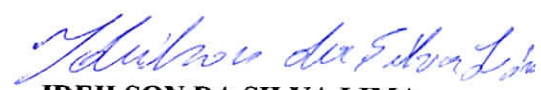
A adesão apresenta-se como uma alternativa eficiente, garantindo a continuidade dos serviços assistenciais prestados à população em situação de vulnerabilidade social, bem como o pleno funcionamento dos programas e unidades vinculadas, tais como CRAS, CREAS, Centro e Abrigo POP, entre outros.

Além disso, foram realizadas cotações de mercado com três órgãos públicos distintos e ainda consulta eletrônica no Portal de Compras Públicas, evidenciando a vantajosidade da adesão tanto nos aspectos econômicos quanto operacionais. Essa análise reafirma que a solução escolhida permite otimizar os processos administrativos e assegurar economia de recursos públicos, uma vez que os preços já foram previamente negociados em processo licitatório competitivo. Dessa forma, a solução é viável sob os aspectos técnico, econômico e legal, atendendo plenamente às necessidades e aos objetivos estabelecidos neste estudo técnico preliminar.

Timon/MA, 11 de abril de 2025.


GEOVANE ARAÚJO FONSECA
Setor Requisitante e Planejamento

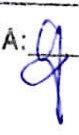

ANTONIO WESLEY SOARES MELO
Gestor do Contrato


IDEILSON DA SILVA LIMA
Fiscal do Contrato


JECONIAS DA SILVA MORAES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

PROC. Nº 0281/2025

FLS.: 18

RUBRICA: 



Construindo agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES
RUA MIGUEL SIMÃO, Nº 825, CENTRO – TIMON-MA CNPJ: 03.862.371/0001-70

ANEXO I - TABELA DE CUSTO MÉDIO - MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 028/2025 - SEMDES

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PESCADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES.

ÓRGÃOS: 01- COMANDO DA MARINHA (788820 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM MANAUS); 02- GRUPAMENTO DE APOIO DE MANAUS (120630 - GRUPAMENTO DE APOIO DE MANAUS) e 03- INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS (158273 - INST.FED.AMAZ./CAMPUS S.GABRIEL DA CACHOEIRA).

FORNECIMENTO DE PESCADOS											
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	COTAÇÃO ELETRÔNICA						VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
				ÓRGÃO 01	VALOR	ÓRGÃO 02	VALOR	ÓRGÃO 03	VALOR		
1	Fornecimento de pescados.	10000	Kg	Identificação da Compra: 90010/2024	R\$ 27,80	Identificação da Compra: 90002/2024	R\$ 29,46	Identificação da Compra: 90001/2024	R\$ 30,00	R\$ 29,09	R\$ 290.866,67
VALOR TOTAL ESTIMADO:										R\$ 290.866,67	
(SETECENTOS E VINTE E SETE MIL CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)											

Geovane Araújo Fonseca

COORDENADOR DE COMPRAS

Portaria Nº 0133/2025 - GP

Nome e assinatura do responsável pela coleta dos orçamentos

Timon-MA, 11 de abril de 2025.

PROC. Nº 028/2025
FLS. 19
RUBRICA: 9

MÉDIA R\$ 29,09 MEDIANA R\$ 29,46 MENOR R\$ 27,80

FILTROS APLICADOS

Descrição	Identificação do Item de Compra	Ano da Compra	Mês/Ano da Compra	Região Brasil
PEIXE IN NATURA\, VARIEDADE:TAMBAQUI\, TIPO CORTE:EVISGERADO SEM CABEÇA\, APRESENTAÇÃO:COM PELE\, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:CONGELADO(A), PEIXE IN NATURA\, VARIEDADE:TAMBAQUI\, TIPO CORTE:EVISGERADO SEM CABEÇA\, APRESENTAÇÃO:COM PELE\, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:FRESCO(A)	1206300690002202400001, 7888200590010202400176, 1582730590001202400067	2024	AGO 2024, JUL 2024, ABR 2024	NORTE

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90010/2024	00176	Pregão	448968	PEIXE IN NATURA		QUILOGRAMA	10.553	R\$27,80	PAULO MICHEL DE SOUZA MARQUES LTDA	COMANDO DA MARINHA	788820 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM MANAUS	27/09/2024
90002/2024	00001	Dispensa de Licitação	448967	PEIXE IN NATURA		QUILOGRAMA	12.216	R\$29,46	COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS BOM SUCESSO	GRUPAMENTO DE APOIO DE MANAUS	120630 - GRUPAMENTO DE APOIO DE MANAUS	24/07/2024
90001/2024	00067	Pregão	448968	PEIXE IN NATURA		QUILOGRAMA	463	R\$30	V. DE S. CUNHA	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS	158273 - INST.FED.AMAZ./CAMPUS S.GABRIEL DA CACHOEIRA	29/07/2024

PROC. Nº 028/2025
FLS. 20
RUBRICA

MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 29,09 R\$ 29,46 R\$ 27,80

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

FILTROS APLICADOS

Descrição	Identificação do Item de Compra	Ano da Compra	Mês/Ano da Compra	Região
PEIXE IN NATURAL, VARIEDADE:TAMBAQUI, TIPO CORTE:EVISCERADO SEM CABEÇA, APRESENTAÇÃO:COM PELE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:CONGELADO(A), PEIXE IN NATURAL, VARIEDADE:TAMBAQUI, TIPO CORTE:EVISCERADO SEM CABEÇA, APRESENTAÇÃO:COM PELE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:FRESCO(A)	1206300690002202400001, 7888200590010202400176, 1582730590001202400067	2024	AGO 2024, JUL 2024, ABR 2024	NORTE

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90010/2024

Número do Item: 00176

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de Gêneros Alimentícios Frigorificados

Quantidade Ofertada: 10.553

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 27,8

Código do CATMAT: 448968

Descrição do Item: PEIXE IN NATURAL, VARIEDADE:TAMBAQUI, TIPO CORTE:EVISCERADO SEM CABEÇA, APRESENTAÇÃO:COM PELE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:FRESCO(A)

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: QUILOGRAMA

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: KG

Data do Resultado: 27/08/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PAULO MICHEL DE SOUZA MARQUES LTDA

CNPJ/CPF: 28388146000175

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 788820 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM MANAUS

Órgão: COMANDO DA MARINHA

Órgão Superior: -

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90002/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n.º 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA).

Quantidade Ofertada: 12.216

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 29,46

Código do CATMAT: 448967

Descrição do Item: PEIXE IN NATURA, VARIEDADE:TAMBAQUI, TIPO CORTE:EVISGERADO SEM CABEÇA, APRESENTAÇÃO:COM PELE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:CONGELADO(A)

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: QUILOGRAMA

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: NATURAL

Data do Resultado: 24/07/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS BOM SUCESSO

CNPJ/CPF: 28131176000100

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 120630 - GRUPAMENTO DE APOIO DE MANAUS

Órgão: GRUPAMENTO DE APOIO DE MANAUS

Órgão Superior: -

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90001/2024

Número do Item: 00067

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as demandas do IFAM-Campus São Gabriel da Cachoeira.

Quantidade Ofertada: 463

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 30

Código do CATMAT: 448968

Descrição do Item: PEIXE IN NATURA, VARIEDADE:TAMBAQUI, TIPO CORTE:EVISCERADO SEM CABEÇA, APRESENTAÇÃO:COM PELE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:FRESCO(A)

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: QUILOGRAMA

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: PEIXE IN NATURA/ TAM

Data do Resultado: 29/07/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: V. DE S. CUNHA

CNPJ/CPF: 12546887000105

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158273 - INST.FED.AMAZ./CAMPUS S.GABRIEL DA CACHOEIRA

Órgão: INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS

Órgão Superior: -



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ - MA

Instituído pela Lei Municipal nº 202/2017 de 27 de março de 2017



SEGUNDA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2025

PERITORÓ - MA

VOL. 09, Nº DOM20250407 – PÁGINAS: 10

DIÁRIO OFICIAL

❖ APRESENTAÇÃO

O Diário Oficial é o mecanismo utilizado pela Administração Pública para a divulgação dos atos oficiais em todas as esferas governamentais, com o objetivo de cumprir com o princípio da Publicidade e a lei da Transparência, garantindo a população e demais colaboradores as informações completas sobre as ações dos Poderes Municipais.

❖ PERIODICIDADE

De segunda à sexta-feira, com exceção de sábados, domingos e feriados (em casos de publicações excepcionais, os sábados, domingos e feriados são considerados para publicações)

❖ ACERVO

As publicações estão disponibilizadas no link:

<https://administracaopublica.com.br/diario-oficial?token=9de645b503b922df799865ffcb07a6ec7b9cb53e>

❖ ENDEREÇO COMPLETO

Rua da Prata, s/n – Centro, Peritoró/MA

CEP: 65.418-000

Telefone: (99) 3649-1159

Email: ti@peritoro.ma.gov.br

Site: <https://peritoro.ma.gov.br/portal/index.php>

Horário de funcionamento: de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 12h00

❖ RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Peritoró – MA

PROC. Nº 028/2025

FLS.: 24

RUBRICADA

SUMÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 3

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 4

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 5

AVISO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS 5

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 198/2024/PMP 8

(clique para ir ao item selecionado)

PROC. Nº 028/2025

FLS.: 25

RUBRICA 

DIÁRIO OFICIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025-SRP

Aos 07 dias do mês de abril de 2025, **MUNICÍPIO DE PERITORÓ/MA**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, sediada na rua da prata, S/N, Centro, PERITORÓ-MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.537/0001-75, neste ato representado pelo Sr. **SAUL COELHO SANTOS DE SOUZA, PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** no uso de suas atribuições, e em face do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 - SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025**, tipo menor preço por item, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa abaixo indicada para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PESCADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE PERITORÓ/MA**, sujeitando-se as partes as determinações da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, pelos preceitos de direito público e sendo observado as bases e serviços indicados nessa Ata de Registro de preço a empresa **WB AGRODISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 57.362.175/0001-66, localizada na ROD BR 316, Povoado Três Quinas, s/nº, KM 440, Zona Rural, 65.418-000, Peritoró/MA, neste ato representada por **WERBETE ALVES SANTOS**, CPF: 612.282.333-30, RG: 0486311620130 – SESP/MA, declarada **VENCEDORA**, com base na lei 14.133/2021 em face de ter apresentado a proposta mais vantajosa ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025-SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pelas autoridades administrativas competente.

Cláusula Primeira: Do objeto

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para , pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado nos termo da lei 14.133/2021, do tipo **MENOR PREÇO**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PESCADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE PERITORÓ/MA**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025-SRP**, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s), conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM/MA, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Este instrumento não obriga o Município de Peritoró/MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência do fornecimento do objeto, em igualdade de condições.

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o "carona" deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, dobro do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços

Sistema de Registro de Preços será gerenciado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devendo ser obrigatoriamente utilizado por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, salvo quando constatado melhor preço em outra ata ou em novo processo.

Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos

Os preços registrados do primeiro colocado, a empresa e o representante legal, encontram-se abaixo:

Razão Social: **WB AGRODISTRIBUIDORA LTDA**

CNPJ: **21.310.029/0001-40**

Endereço completo: **ROD BR 316, Povoado Três Quinas, s/nº, KM 440, Zona Rural, 65.418-000, Peritoró/MA.**

Nome do representante legal: **WERBETE ALVES SANTOS**

Cédula de Identidade/órgão emissor: **0486311620130 – SESP/MA**

CPF: **612.282.333-30**

ITEM	DESCRIÇÃO	Kg	V.UNIT	V.TOTAL
01	Contratação de empresa para o fornecimento de pescados para suprir as necessidades da administração pública de Peritoró/MA.	50.000	R\$ 23,20	R\$ 1.160.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.160.000,00 (Um milhão, cento e sessenta mil reais).

PROC. Nº 028/2025

Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços

FLS.: 26

Os valores registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

A revisão dos valores só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

DIÁRIO OFICIAL

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Peritoró/MA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

Cláusula Sexta: Do Cancelamento do Registro de Preços

A empresa terá seu registro cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - Sofrer sanção prevista no artigo 156 da Lei 14.133/21;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - Por razão de interesse público; ou
- II - A pedido da empresa.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Peritoró/MA.

Cláusula Sétima: Dos Ilícitos Penais

As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula Oitava: Do Contrato

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

Parágrafo Único:

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

Cláusula Nona: Disposições Gerais

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas na lei 14.133/2021.

Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Coroatá/MA.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

PERITORÓ - MA, 07 de abril de 2025.

SAUL COELHO SANTOS DE SOUZA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GERENCIADORA

WB AGRODISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 21.310.029/0001-40
WERBETE ALVES SANTOS
CPF: 612.282.333-30
Pela DETENTORA

PROC. Nº 02812025

FLS.: 27

RUBRICA:

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ - MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, vem divulgar sua intenção de aderir, como CARONA, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, conforme especificações abaixo: - **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025**

RUA DA PRATA, S/N, CENTRO - CEP: 65418-000 - PERITORÓ/MA - CNPJ: 01.612.537/0001-75

Página 4 de 10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025-SRP

Aos 07 dias do mês de abril de 2025, **MUNICÍPIO DE PERITORÓ/MA**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, sediada na rua da prata, S/N, Centro, PERITORÓ-MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.537/0001-75, neste ato representado pelo Sr. **SAUL COELHO SANTOS DE SOUZA, PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** no uso de suas atribuições, e em face do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 - SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025**, tipo menor preço por item, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa abaixo indicada para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PESCADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE PERITORÓ/MA**, sujeitando-se as partes as determinações da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, pelos preceitos de direito público e sendo observado as bases e serviços indicados nessa Ata de Registro de preço a empresa **WB AGRODISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 57.362.175/0001-66**, localizada na ROD BR 316, Povoado Três Quinas, s/nº, KM 440, Zona Rural, 65.418-000, Peritoró/MA, neste ato representada por **WERBETE ALVES SANTOS, CPF: 612.282.333-30, RG: 0486311620130 - SESP/MA**, declarada **VENCEDORA**, com base na lei 14.133/2021 em face de ter apresentado a proposta mais vantajosa ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025-SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pelas autoridades administrativas competente.

Cláusula Primeira: Do objeto

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para , pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado nos termo da lei 14.133/2021, do tipo **MENOR PREÇO**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PESCADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE PERITORÓ/MA**., de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025-SRP**, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s), conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM/MA, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ – MA
CNPJ: 01.612.537/0001-75

PROC. Nº 028/2025

FLS.: 28

RUBRICA: g

Este instrumento não obriga o Município de Peritoró/MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência do fornecimento do objeto, em igualdade de condições.

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o "carona" deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, dobro do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços

O Sistema de Registro de Preços será gerenciado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devendo ser obrigatoriamente utilizado por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, salvo quando constatado melhor preço em outra ata ou em novo processo.

Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos

Os preços registrados do primeiro colocado, a empresa e o representante legal, encontram-se abaixo:

Razão Social: **WB AGRODISTRIBUIDORA LTDA**

CNPJ: **21.310.029/0001-40**

Endereço completo: **ROD BR 316, Povoado Três Quinas, s/nº, KM 440, Zona Rural, 65.418-**

000, Peritoró/MA.

Nome do representante legal: **WERBETE ALVES SANTOS**

Cédula de Identidade/órgão emissor: **0486311620130 - SESP/MA**

CPF: **612.282.333-30**

ITEM	DESCRIÇÃO	Kg	V.UNT	V.TOTAL
01	Contratação de empresa para o fornecimento de pescados para suprir as necessidades da administração pública de Peritoró/MA.	50.000	R\$ 23,20	R\$ 1.160.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.160.000,00 (Um milhão, cento e sessenta mil reais).

Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços

Os valores registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

A revisão dos valores só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Peritoró/MA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

Cláusula Sexta: Do Cancelamento do Registro de Preços

A empresa terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista no artigo 156 da Lei 14.133/21;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido da empresa.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Peritoró/MA.

Cláusula Sétima: Dos Ilícitos Penais

As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula Oitava: Do Contrato

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

Parágrafo Único:

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

Cláusula Nona: Disposições Gerais

PREFEITURA DE PERITORÓ
O PROGRESSO CONTINUA
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas na lei 14.133/2021.

Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Coroatá/MA.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

PERITORÓ - MA, 07 de abril de 2025.

SAUL COELHO SANTOS Assinado de forma digital por SAUL
DE SOUZA:02673947302 COELHO SANTOS DE SOUZA.02673947302
Dados: 2025.04.07 14:53:05 -03'00'

SAUL COELHO SANTOS DE SOUZA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GERENCIADORA

Documento assinado digitalmente
 **WERBETE ALVES DOS SANTOS**
Data: 07/04/2025 15:29:46 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WB AGRODISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 21.310.029/0001-40
WERBETE ALVES SANTOS
CPF: 612.282.333-30
Pela DETENTORA

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ - MA
CNPJ: 01.612.537/0001-75

PROC. Nº 028/2025
FLS.: 32
RUBRICA: g



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ
CNPJ/MF 01.612.537/0001-75

Rua da Prata, S/N – Centro – CEP 65.418-000

Site: www.peritoro.ma.gov.br / E-mail: cpl-peritoro@hotmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO

010/2025

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de pescados para suprir as necessidades da administração pública de Peritoró/MA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

SIGILOSO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 02/04/2025 às 09h00min (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

MENOR PREÇO

Modo de disputa:

ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

PROC. Nº 028/2025

FLS.: 33

RUBRICA: 



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ
CNPJ/MF 01.612.537/0001-75

Rua da Prata, S/N – Centro – CEP 65.418-000

Site: www.peritoro.ma.gov.br / E-mail: cpl-peritoro@hotmail.com

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	18
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	19
11. DOS RECURSOS	20
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	20
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	23
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23

PROC. Nº 028/2025

FLS.: 34

RUBRICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ
CNPJ/MF 01.612.537/0001-75

Rua da Prata, S/N – Centro – CEP 65.418-000

Site: www.peritoro.ma.gov.br / E-mail: cpl-peritoro@hotmail.com

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025

O MUNICÍPIO DE PERITORÓ/MA, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.537/0001-75, sediada Rua da Prata, S/N, Centro, Peritoró - MA, por intermédio de suas SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO e ASSISTÊNCIA SOCIAL, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, para registro de preço, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 que regulamenta a Lei de Licitações e Contratos no âmbito deste Município, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de pescados para suprir as necessidades da administração pública de Peritoró/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1.3. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 1.4. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico provido pelo Município, por meio do sítio <https://www.licitaperitoro.com.br>.
 - 1.4.1.O cadastro na plataforma LICITAPERITORO deverá ser feito no site <https://www.licitaperitoro.com.br>. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
 - 1.4.2.O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
 - 1.4.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do

PROC. Nº 028/2025

FLS. 35

RUBRICA

provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

1.6. Considerando que os valores totais de cada item predominantemente são inferiores a R\$80.000,00 (oitenta mil reais), não haverá tratamento diferenciado na formulação da proposta entre ME, EPP ou empresas normais, como também não haverá cota reservada a ME e EPP, com a finalidade de aumentar a competitividade e economicidade, haja vista que tal a restrição de participação de empresas normais poderá restringir a participação de empresas participantes e trazer prejuízo ao conjunto ou complexo do objetivo a ser alcançado.

1.7. Não poderão disputar esta licitação:

- 1.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 1.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 1.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 1.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 1.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 1.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 1.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 1.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 1.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 1.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

PROC. Nº 028/2025

FLS.: 36

RUBRICA: g

- 1.7.11. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 1.7.12. Cujo proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
- 1.8. O impedimento de que trata o item 1.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 1.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 1.7.2 e 1.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 1.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 1.11. O disposto nos itens 1.7.2 e 1.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 1.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 1.13. A vedação de que trata o item 1.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1.14. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 1.15. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 1.16. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 1.81.1 deste Edital.
- 1.17. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

DOC. Nº 028/2025
37
RUBICA: g

- 1.17.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 1.17.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.17.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 1.17.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 1.18. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.19. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.19.1. Se for o caso, no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 1.19.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 1.20. A falsidade da declaração de que trata os itens 1.17 ou 1.19 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 1.21. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 1.22. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 1.22.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 1.22.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 1.23. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da

PROC. Nº 028/2025

FLS.: 38

LUBRICA 

perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

- 1.24. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 1.25. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, bem como enviar pelo sistema, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:
- 1.25.1. Descrição completa do objeto da presente licitação, com indicação dos ITENS cotados, em especial a marca do produto, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital;
 - 1.25.2. Descrição completa do objeto da presente licitação, com indicação dos ITENS cotados, em especial a marca do produto, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital;
 - 1.25.3. Preço unitário e o valor total da proposta. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
 - 1.25.4. Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;
 - 1.25.5. Prazo de entrega: de acordo com Termo de Referência
- 1.26. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 1.26.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 1.27. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 1.28. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 1.29. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 1.30. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

DOC. Nº 028/2015
39
BRICA

- 1.31. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 1.32. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 1.33. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 1.34. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 1.35. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 1.36. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,01 (um centavo)**.
- 1.37. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 1.38. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 1.39. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 1.39.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 1.39.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 1.39.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 1.39.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 1.39.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 1.40. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 1.40.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 1.40.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por

PROC. Nº 02812025

FLS.: 40

RUBRICA: 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ
CNPJ/MF 01.612.537/0001-75

Rua da Prata, S/N – Centro – CEP 65.418-000

Site: www.peritoro.ma.gov.br / E-mail: cpl-peritoro@hotmail.com

- cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 1.40.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 1.40.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 1.40.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 1.41. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 1.41.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 1.41, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 1.41.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 1.41.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 1.41.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 1.41.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 1.41.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 1.42. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 1.43. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 1.44. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 1.45. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

ROC. Nº 028/2025

LS: 41

LIBRICA

- 1.46. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 1.47. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 1.48. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 1.48.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 1.48.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 1.48.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 1.48.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 1.49. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 1.49.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 1.49.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 1.49.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 1.49.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 1.49.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

PROC. Nº 02812025

FLS. 42

RUBRICA g



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ
CNPJ/MF 01.612.537/0001-75

Rua da Prata, S/N – Centro – CEP 65.418-000

Site: www.peritoro.ma.gov.br / E-mail: cpl-peritoro@hotmail.com

1.49.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

1.49.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

1.49.2.2. empresas brasileiras;

1.49.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

1.49.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

1.50. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

1.50.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

1.50.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

1.50.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

1.50.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

1.50.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

1.51. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO

1.52. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 1.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1.52.1. SICAF;

1.52.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

ROC. Nº 028/2025

LS. 43

BRICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ
CNPJ/MF 01.612.537/0001-75

Rua da Prata, S/N – Centro – CEP 65.418-000

Site: www.peritoro.ma.gov.br / E-mail: cpl-peritoro@hotmail.com

- 1.52.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 1.53. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 1.54. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 1.54.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 1.54.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 1.54.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 1.55. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 1.56. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 1.19 deste edital.
- 1.57. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 1.58. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 1.58.1. conter vícios insanáveis;
- 1.58.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 1.58.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 1.58.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 1.58.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 1.59. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, o que poderá ensejar a desclassificação da proposta pelo pregoeiro.
- 1.59.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, poderá ser considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 1.59.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 1.59.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 1.60. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de ~~exequibilidade e sobrepreço~~ considerará o seguinte:

PROC. Nº 028/2025

LS: 44

LIBRICA g

- 1.60.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semintegrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 1.60.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;
- 1.60.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 1.60.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 1.61. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. Há depender da urgência e necessidade de imediata contratação, o pregoeiro poderá desclassificar sumariamente a proposta tida como inexequível.
- 1.62. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 1.62.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 1.63. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 1.63.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 1.63.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 1.64. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

PROC. Nº 02812025

FLS.: 45

TUBRICA g

- 1.65. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 1.66. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 1.67. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 1.68. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 1.69. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, a saber:
- 1.70. Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 1.70.1. Cédula de identidade do empresário ou de todos os sócios;
 - 1.70.2. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 1.70.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
 - 1.70.4. No caso de Sociedades simples o ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício;
 - 1.70.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 1.71. Regularidade Fiscal, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 1.71.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 1.71.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Sintegra/MA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços) ou equivalente da sede do licitante, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços;
 - 1.71.3. Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento.
 - 1.71.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

PROC. Nº 028/2025

FLS.: 46

RUBRICA 



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ
CNPJ/MF 01.612.537/0001-75

Rua da Prata, S/N – Centro – CEP 65.418-000

Site: www.peritoro.ma.gov.br / E-mail: cpl-peritoro@hotmail.com

- 1.71.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade perante a Fazenda Pública Federal;
- 1.71.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.
- 1.71.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.
- 1.71.8. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 1.71.9. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 1.71.10. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 1.71.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 1.71.12. Alvará de funcionamento do estabelecimento, do ano em curso, emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;
- 1.72. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no item 7.8, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 42, §1º, LC 123/06).
- 1.73. Este benefício será concedido somente às empresas que obtiveram o benefício de ME ou EPP.
- 1.74. A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste item 7.8, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. Neste caso, será facultado à Administração convocar licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 6.6.
- 1.75. Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 1.75.1. Balanços patrimoniais de acordo com Lei vigente, com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedados a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que estejam registrados os valores do ativo

FLS.: 47

RUBRICA:

circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 01 (um), indicados pela licitante, acompanhadas do respectivo DHP do profissional que elaborou e Certidão do referente ao Balanço Patrimonial.(Art. 69, Inciso I, Lei 14.133/2021).

- 1.75.2. As licitantes que apresentarem resultado menor do que um (1,0) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido igual ou superior a dez por cento (10%) do valor estimado da contratação.
- 1.75.3. Excetua-se da exigência da alínea anterior o microempreendedor individual (art. 18 da LC 123/2006 c/c art. 1.179, § 2º CC) e as Micro e Pequenas Empresas que propuserem habilitação em licitações cujos objetos sejam para o fornecimento para pronta entrega ou para locação de materiais (art. 3º Decreto Federal nº 6.204/2007).
- 1.75.4. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura, acompanhado do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado levantado com base no mês imediatamente anterior à data de apresentação da proposta.
- 1.75.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou; Publicados em jornal de grande circulação ou; Registrados na Junta Comercial da sede/domicílio do licitante ou; Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Pregoeiro e Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão. Sistema Público de Escrituração Digital – Sped-Contábil (Decreto Federal nº 6.022/2007); nos termos do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, devendo apresentar referidos documentos, devidamente assinados, na forma do § 5º do art. 10 da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008.
- 1.75.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

1.76. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

- 1.76.1. 01 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu de forma satisfatória produtos compatíveis em quantidades e características com o objeto desta licitação.
- 1.76.2. Licença Sanitária (Alvará), Municipal compatível com o objeto licitado, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, dentro do prazo de validade (original ou cópia autenticada).
- 1.76.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia

PROC. Nº 028/2025

FLS.: 48

RUBRICA:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ
CNPJ/MF 01.612.537/0001-75

Rua da Prata, S/N – Centro – CEP 65.418-000

Site: www.peritoro.ma.gov.br / E-mail: cpl-peritoro@hotmail.com

do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

- 1.77. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 1.78. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia;

- 1.79. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 1.80. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 1.81. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 1.81.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02:00 horas;
- 1.81.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 1.82. A verificação da habilitação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 1.82.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 1.82.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

PROC. Nº 028/2025

FLS.: 48

RUBRICA: g

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

1.82.3. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

1.82.4. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital;

Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.83. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1.84. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

1.85. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

1.86. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

PROC. Nº 028/2021

FLS. 59

UBRICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ
CNPJ/MF 01.612.537/0001-75

Rua da Prata, S/N – Centro – CEP 65.418-000

Site: www.peritoro.ma.gov.br / E-mail: cpl-peritoro@hotmail.com

- 1.87. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 1.88. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 1.89. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 1.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 1.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 1.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 1.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 1.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 1.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 1.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 1.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 1.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 1.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

PROC. Nº 028/2025

FLS.: 54

SUBSCRITA
g



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ
CNPJ/MF 01.612.537/0001-75

Rua da Prata, S/N – Centro – CEP 65.418-000

Site: www.peritoro.ma.gov.br / E-mail: cpl-peritoro@hotmail.com

DOS RECURSOS

- 1.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.6. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 1.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 1.7.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 1.7.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 1.7.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 1.7.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 1.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 1.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 1.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 1.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 1.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 1.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 1.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação, ou poderá ser encaminhado via e-mail no caso de impossibilidade de realizar o upload no site.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 1.15. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 1.15.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 1.15.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 1.15.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 1.15.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

PROC. Nº 028/2025
10/52
ANEXO 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ
CNPJ/MF 01.612.537/0001-75

Rua da Prata, S/N – Centro – CEP 65.418-000

Site: www.peritoro.ma.gov.br / E-mail: cpl-peritoro@hotmail.com

- 1.15.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 1.15.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 1.15.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 1.15.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 1.15.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 1.15.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 1.15.5. fraudar a licitação
 - 1.15.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 1.15.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 1.15.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 1.15.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 1.15.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 1.15.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 1.16. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 1.16.1. advertência;
 - 1.16.2. multa;
 - 1.16.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 1.16.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 1.17. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 1.17.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 1.17.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 1.17.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 1.17.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 1.17.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 1.18. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 1.18.1. Para as infrações previstas nos itens 1.15.1, 1.15.2 e 1.15.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

PROC. Nº 028/2025

FLS.: 53

RUBRICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ
CNPJ/MF 01.612.537/0001-75

Rua da Prata, S/N – Centro – CEP 65.418-000

Site: www.peritoro.ma.gov.br / E-mail: cpl-peritoro@hotmail.com

- 1.18.2. Para as infrações previstas nos itens 1.15.4, 1.15.5, 1.15.6, 1.15.7 e 1.15.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 1.19. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 1.20. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 1.21. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.15.1, 1.15.2 e 1.15.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 1.22. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.15.4, 1.15.5, 1.15.6, 1.15.7 e 1.15.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.15.1, 1.15.2 e 1.15.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 1.23. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 1.15.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 1.24. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 1.25. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 1.26. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 1.27. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 1.28. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

PROC. Nº 028/2025
FIC: 54
PUBRICA:

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 1.29. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 1.30. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 1.31. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica no próprio portal de compras públicas do órgão, e/ou via e-mail.
- 1.32. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 1.32.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 1.33. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.34. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 1.35. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 1.36. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 1.37. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 1.38. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 1.39. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 1.40. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 1.41. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 1.42. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

PROC. Nº 028/2025

TOMADA DE PREÇOS Nº 55

ASSINATURA: 



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ
CNPJ/MF 01.612.537/0001-75

Rua da Prata, S/N – Centro – CEP 65.418-000

Site: www.peritoro.ma.gov.br / E-mail: cpl-peritoro@hotmail.com

- 1.43. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma de pregão eletrônico, e no portal de transparência do Município.
- 1.44. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 1.44.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 1.44.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 1.44.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
 - 1.44.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 1.44.4. ANEXO IV – Declaração conjunta

LUCAS RAVI VIEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

ROSA MARIA VASCONCELOS SALES
Secretaria Municipal de Assistência Social

PROC. Nº 028/2025

FLS. 56

UBRICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ
CNPJ/MF 01.612.537/0001-75

Rua da Prata, S/N – Centro – CEP 65.418-000

Site: www.peritoro.ma.gov.br / E-mail: cpl-peritoro@hotmail.com

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

1.1. Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de pescados para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Assistência Social de Peritoró – MA.

2. JUSTIFICATIVA

Segundo dados da PNAD 2013, as regiões Norte e o Nordeste tiveram o maior número de domicílios com pessoas em situação de insegurança alimentar, 36,1% e 38, 1%, respectivamente, em outras regiões, o percentual não chegou a 20%.

Dentre os estados da região Nordeste que apresentaram menor índice de domicílios com segurança alimentar encontra-se o Maranhão 39,1% e Piauí 39,1% onde menos da metade dos domicílios particulares com alimentação assegurada (PNAD 2013).

As pesquisas demonstram que 60,9% da população maranhense encontra-se em situação de insegurança alimentar. Considerando que nos últimos anos o crescimento da renda per capita foi baixo, essa realidade foi pouco alterada.

Nesta perspectiva, compete à Prefeitura de Peritoró - MA, por meio da Administração Municipal, viabilizar as condições e os meios necessários para garantir a segurança alimentar e nutricional da população em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar, oferecendo alimentação saudável, visando a melhoria das condições nutricionais e sociais, garantido dessa forma o equilíbrio nutricional, evitando a desnutrição, fortalecendo a cidadania e a dignidade das famílias e indivíduos.

Neste sentido, a atenção do governo municipal para com a questão da segurança alimentar e nutricional, justifica a aquisição do referido Termo de Referência, pois sem alimentação não existe vida e a qualidade de vida depende da quantidade e qualidade dos alimentos que se consome.

2.1. LEGISLAÇÃO

O direito humano à alimentação adequada é reconhecido em várias normas das quais cita-se a Constituição Federal de 1988 que incorporou uma série de direitos fazendo com que fosse chamada de Constituição Cidadã. Dentre estes direitos cita-se os princípios fundamentais (artigos 1º a 4º), as garantias fundamentais (artigo 5º), direitos sociais (artigo 6º) e direitos políticos (artigo 14).

No artigo 3º da Constituição consta que um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil é a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, garantindo o desenvolvimento nacional, bem como a erradicação da pobreza, da marginalização e das desigualdades sociais e, ainda, a promoção do bem geral de todos sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

No art. 6º da Constituição Federal encontra-se insculpido direito a alimentação como um direito fundamental: "São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, proteção a moralidade e à infância, a assistência aos desamparados".

Nesse contexto, o fornecimento de alimentos saudáveis a população em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar estão em consonância com a meta de erradicação da extrema pobreza, busca potencializar sua articulação com outras políticas sociais relevantes para o alcance dessa população mais vulnerável.

PROG. Nº 028/2025

Pág 57

ASSINATURA

A Lei Federal n. 111346/06 que criou o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada em seu art.2º e seguintes determina que "a alimentação adequada e direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população".

No art. 3º da supracitada norma diz que "A segurança alimentar e nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades Essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis".

Segundo disposto na Declaração Universal dos Direitos Humanos "Toda pessoa tem direito a um nível de vida adequada, que lhe assegure, assim com a sua família, a saúde, o bem-estar, e, de modo especial a alimentação, o vestuário, a habitação, a assistência médica e os serviços sociais necessários" (Declaração Universal dos Direitos Humanos - Artigo 25)

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UNT	TOTAL
1	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PESCADO	50.000kg	R\$	R\$

3.1. A Quantidade de peixe, prevista a ser entregue sob demanda, é de 50.000 kg (cinquenta mil quilos), que serão entregues durante a vigência da Ata de Registro de Preço e eventuais contratos, com um cronograma de entrega a ser definido pelo contratante.

3.2. A CONTRATADA deverá entregar o peixe em veículo apropriado, equipado com câmara fria e devidamente adaptado para o transporte de pescados congelados, devendo comprovar esta exigência, sempre que solicitado pelo gestor do contrato.

3.3. Os peixes deverão ser entregues, em embalagens (sacos plásticos), resistentes e apropriadas, com capacidade para 2 (dois) quilos.

3.4. O gestor do contrato indicará uma pessoa que acompanhará a pesagem e embalagem do pescado, no local de armazenagem do mesmo, ocasião em que verificará a conformidade do local de guarda.

3.5. O Pescado deverá ser armazenado em câmara fria na temperatura de congelamento, de forma a preservar a qualidade nutritiva e organoléptica dos mesmos.

3.6. Todas as pessoas que manusearem o pescado deverão estar uniformizadas, com luvas, botas de borracha, gorro e avental, todos na cor branca, devendo, ainda, apresentar, quando do início dos serviços, ao gestor do contrato, o (s) atestado (s) de saúde admissional, periódico e demissional, quando for o caso nos termos da legislação.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Fiscalizar a execução do contrato firmado com a empresa conforme o edital de licitação, através da administração municipal e de seu corpo técnico indicado para tal;

b) Fiscalizar o local de guarda e manuseio do pescado, bem como o cumprimento das normas sanitárias que regulam a espécie;

c) O gestor do contrato tem como competência controlar a qualidade e quantidade do peixe que serão entregues, elaborando relatórios com o quantitativo entregue e mais:

PROC. Nº 028/2025

FLC 58

Assinatura

- c.1) Fiscalizar o cumprimento das normas de manipulação de alimentos de acordo com as Exigências dos órgãos sanitários que regulamentam a atividade;
- c.2) Fiscalizar o adequado recebimento, armazenamento e manuseio do pescado, de acordo com as sanitárias;
- d) Efetuar o pagamento das faturas referentes aos pescados efetivamente entregues, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento das faturas, desde que acompanhadas das certidões negativas de débitos e/ou certidões positivas com efeito negativo, referente aos tributos Federais, Estaduais e Municipais, e do FGTS do pessoal utilizado nos serviços.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar o pescado nos locais e horários indicados pela secretaria solicitante, conforme disposto no presente Termo de Referência, e de acordo com as normas técnicas da Vigilância Sanitária;
- b) Fornecer toda a estrutura, transporte pessoal, uniformes, EPI's, pagamento de salários, encargos sociais, impostos, bem como os demais custos inerentes e necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes no presente Termo de Referência;
- c) Manter em perfeitas condições de higiene o (s) local (ais) de armazenamento do pescado, com especial atenção para a (s) câmara (s) fria, o veículo que fará o transporte do pescado, e o pessoal que manuseará o peixe;
- d) Respeitar e fazer respeitar as Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, fornecendo ao seu pessoal os meios apropriados e necessários;
- e) Permitir o acesso e monitoramento de todo o funcionamento das instalações onde serão guardados o pescado, aos funcionários definidos pela secretaria de assistência social para este acompanhamento;
- f) Manter durante toda a execução dos serviços as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da contratação;
- g) Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário;
- h) Não transferir a terceiros, por quaisquer formas, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato a ser firmado entre as partes, sem expressa autorização, por escrito da Contratante;
- i) Arcar com quaisquer prejuízos que por ventura venha a causar a Contratante e/ou a terceiros decorrente da execução dos serviços;

06 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

6.1 – A entrega se dará sob demanda, de acordo com as necessidades e quantitativos solicitados pela CONTRATANTE, mediante emissão de ordem de fornecimento emitido pela mesma, a partir da data de assinatura do contrato que deverá ter vigência de 12(doze) meses.

6.1.1 – Após a solicitação de fornecimento, a CONTRATADA deverá proceder a entrega dos produtos constantes na mesma, em sua totalidade, em até no máximo 03 (três) dias consecutivos, em uma única etapa, independentemente do quantitativo e valor solicitado.

6.2 - O material objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de PERITORÓ – MA.

07 - DO PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de PERITORÓ, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30

PROC. Nº 0281206

FLS.: 59

RUBRICA:



(trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material solicitado na etapa, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

7.1.1 - A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

7.2 - Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

7.3 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

7.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de PERITORÓ, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

08 - PRAZO DE VALIDADE

8.1 - O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do ateste que formaliza o Recebimento Definitivo;

8.2 - Caso fique comprovado vício redibitório que torne os materiais impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de garantia, a Contratada deverá providenciar a substituição, no todo ou em parte, de conformidade com o objeto, observando o prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos e às suas expensas.

09 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

PROC. Nº 02812025

10:60

TRICA
g



PROPOSTA DE PREÇO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2025

Prezado senhor,

Submetemos à apreciação de V. Sa. proposta nos termos descritos abaixo, assumindo inteira responsabilidade pelo seu teor e as demais obrigações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 010/2025.

PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: WB AGRODISTRIBUIDORA LTDA;

SEDE: ROD BR 316, Povoado Três Quinas, s/nº, KM 440, Zona Rural, 65.418-000, Peritoró, Maranhão;

CNPJ: 21.310.029/0001-40;

ENDEREÇO ELETRÔNICO: wbagrodistribuidora@gmail.com

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PESCADO	UND	50.000	R\$ 30,00	R\$ 1.500.000,00

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90(NOVENTA) DIAS;

3. PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS: De acordo com o Edital Nº 010/2025;

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: De acordo com o Edital Nº 010/2025;

Peritoró, Maranhão em 31 de março de 2025.

WERBETE ALVES DOS SANTOS
Werbete Alves Santos
Sócio Administrador
RG nº. 0486311620130 – SESP/MA
CPF nº. 612.282.333-30

ROD BR 316, S/Nº, KM 440, POV. TRÊS QUINAS, 65.418-00,
PERITORÓ, MARANHÃO
wbagrodistribuidora@gmail.com
CNPJ Nº: 57.362.175/0001-66

ROC. Nº 028/2025

LO 61

BRICA:



DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2025

SR. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

A empresa **WB AGRODISTRIBUIDORA LTDA** com endereço na ROD BR 316, Povoado Três Quinas, s/nº, KM 440, Zona Rural, 65.418-000, Peritoró, Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 57.362.175/0001-6, vem, pelo seu representante legal infra-assinado, Werbete Alves Santos, portador(a) da cédula de identidade nº 0486311620130 – SESP/MA e do CPF nº. 612.282.333-30:

1) Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar; nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

a. Declara ainda, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

b. Declara também, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas.

c. Declara ainda, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz

2) Quanto à elaboração independente de proposta:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

ROD BR 316, S/Nº, KM 440, POV. TRÊS QUINAS, 65.418-00,
PERITORÓ, MARANHÃO
wbagrodistribuidora@gmail.com
CNPJ Nº: 57.362.175/0001-66

PROC. Nº 02812025

FLS: 62

FEBRICA: 9



e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARA sob as penalidades da Lei o cumprimento ao disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, e em conformidade com o Edital, que cumpre plenamente os requisitos para **Habilitação** na licitação em referência, estando, portanto, apto a participar do certame licitatório;

DECLARA sob as penas da lei e do art. 48, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 de Licitações e Contratos, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, **COMPROVAR A EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS CONSTANTES EM SUA PROPOSTA;**

DECLARA que a licitante é **ENQUADRADA** como:

() Microempreendedor Individual (MEI);

(x) Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 14 da Lei Estadual nº 10.403/2015;

() Cooperativa (COOP), somente as de consumo, em conformidade com o art. 3º, § 4º, inciso VI da Lei Complementar nº 123/2006;

() Normal.

DECLARA, sob as penalidades da Lei, que a empresa está em pleno funcionamento no endereço citado acima, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto. Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

DECLARA que a licitante possui como Sócio Majoritário o Srº. Werbete Alves Santos, inscrito sob o CPF nº 612.282.333-30

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Peritoró, Maranhão em 31 de março de 2025.

WCRBGT ALVES DOS SANTOS
Werbete Alves Santos
Sócio Administrador
RG nº. 0486311620130 – SESP/MA
CPF nº. 612.282.333-30

ROD BR 316, S/Nº, KM 440, POV. TRÊS QUINAS, 65.418-00,
PERITORÓ, MARANHÃO
wbagrodistribuidora@gmail.com
CNPJ Nº: 57.362.175/0001-66

ROC. Nº 028/2025

63

9



FOLHA DE INFORMAÇÃO

DO: Setor de Contabilidade

PARA: Gabinete do Secretário

ASSUNTO: Abertura de Processo Administrativo para aquisição de peixes para distribuição gratuita às famílias atendidas pelo Prog. Benefícios Eventuais para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Senhor Secretário,

Declaramos a disponibilidade orçamentária para o objeto acima descrito, com a seguinte dotação:

Unidade Gestora: 021902-Fundo Municipal de assistência social-FMAS

Projeto/Atividade: 2006-FORTELECIMENTO DE CONTROLE SOCIAL; 2008-Fortalecimento da Gestão do SUAS; 2013 -CRAS; 2014- Piso Fixo Media Complexidade(CREAS/MSE/CENTRO POP/ ABORDAGEM SOCIAL); 2016- Piso Fixo de Alta Complexidade(PAC I CRIANÇA/ADOLESC. e PAC II/ RES. INCLUS. / ABRI.POP/SERV. ACOLHIM ADULTO/FAMILIA); 2017 - IGD-BOLSA FAMILIA; 2183- MANUTENÇÃO DO PROG. CRIANÇA FELIZ, 2171-MANUT.DO CONSELHO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL; Prog. Benefícios Eventuais.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo; 3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita.

Fonte de Recurso: 500-Recurso Próprio; 660-Transf. Do FNAS.

Em relação à informação orçamentária cumpre informar que a despesa encontra-se em consonância com a LOA, LDO e PPA.

Timon/MA, 11 de ABRIL de 2025.

Manoel Henrique Rios Cavalcante
Contador SEMDES/FUNDAC/FMAS
CRC: 8086/0-6 PI/MA

PROC. Nº 0281/2025

FLS.: 64

RUBRICA

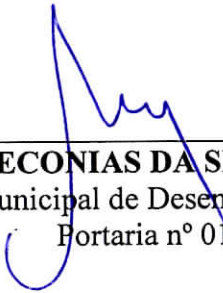
AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO Nº 003/2025

Ref. Processo Administrativo nº 028/2025

Venho por meio deste expediente, autorizar a abertura de processo e procedimento legal a ser adotado para Contratação de empresa por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 005/2025, Pregão Eletrônico nº 010/2025-SRP da Prefeitura Municipal de Peritoró/MA, para aquisição de pescados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES.

Encaminho os autos ao setor competente para que sejam realizados os procedimentos cabíveis, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Timon (MA), 11 de Abril de 2025.



JECONIAS DA SILVA MORAES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES
Portaria nº 019/2025-GP

PROC. Nº 028/2025

FLS.: 65

RUBRICA: 

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Interessado: Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS
Processo Administrativo nº 028/2025 - SEMDES.

Assunto: Aprovação de Termo de Referência.

Trata-se de formalização de procedimento para a **Aquisição de pescados destinados à atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e suas unidades**, conforme especificações descritas no termo de referência.

Após análise constatamos que se encontram os presentes autos revestidos de informações detalhadas sobre a identificação do objeto: natureza do bem; os métodos e prazos de execução/entrega; as condições organizacionais; a gestão e condições de recebimento; a dotação orçamentária; cotações de preços; e ainda, os demais subsídios técnicos que assegurem a viabilidade da contratação.

Desse modo, por ser oportuno, conveniente, relevante e com escopo no interesse público e em conformidade com os princípios da economicidade, vantajosidade, celeridade, funcionalidade e adequação, respaldado na Lei Federal nº 14.133/2021, na forma do disposto no art. 5º, por legalidade e conveniência, **aprovo o referido termo de referência** em epígrafe, por conter os elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto constante destes autos, com todas suas partes, especificações e demais complementos, os quais abrangem com nível de precisão, adequado; ao mesmo tempo em que autorizo as demais providencias cabíveis nos termos da Lei para a continuidade do procedimento e formalidades para a contratação.

Timon (MA), 11 de abril de 2025.



JECONIAS DA SILVA MORAES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Portaria nº 019/2025- GP

DOC. Nº 028/2025
FOLHA Nº 66
RUBRICA: 

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 028/2025-SEMDES

Órgão requisitante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS.

1.0. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Adesão a 20% da Ata de Registro de Preço nº 005/2025 do Pregão Eletrônico nº 010/2025 da Prefeitura Municipal de Peritoró/MA para contratação de empresa especializada no fornecimento de pescados, visando beneficiar os programas atendidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Semdes, conforme quantidades, especificações, condições e exigências estabelecidas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
1	Fornecimento de pescados.	KG	10.000	R\$ 23,20	R\$ 232.000,00
VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO:					R\$ 232.000,00
(DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL REAIS)					

1.2. Os bens o objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar-ETP.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de **12 meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

1.4. O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à contratação.

1.5. O procedimento utilizará Adesão a Ata de Registro de Preço.

2.0. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado realizado pela equipe de planejamento teve como objetivo identificar e analisar as alternativas disponíveis para atender à necessidade de aquisição de pescados destinados às famílias em situação de vulnerabilidade social do município de Timon-MA. A análise considerou aspectos técnicos e econômicos, visando garantir a escolha da solução mais eficiente e vantajosa. Foram verificadas as especificidades do objeto demandado, bem como os requisitos da contratação, incluindo qualidade, capacidade logística e conformidade às normas vigentes. Nesse contexto, foram avaliadas opções de aquisição direta, realização de processo licitatório próprio e adesão a uma Ata de Registro de Preços vigente. Após detalhada análise, a equipe concluiu que a adesão à Ata de Registro de Preços da cidade de Peritoró-MA apresenta-se como a solução mais adequada. Essa alternativa assegura a agilidade na contratação, a obtenção de preços competitivos previamente registrados e a garantia da qualidade dos produtos fornecidos, além de proporcionar maior eficiência na gestão dos recursos públicos. Portanto, a escolha pela adesão à Ata de Registro de Preços vigente reforça o compromisso da administração municipal com a economicidade, transparência e responsabilidade social, atendendo plenamente à demanda apresentada.

O PREÇO DA CONTRATAÇÃO

3.1 O valor total para a contratação é de **R\$ 232.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL REAIS)**.

O valor total estimado da contratação consta em anexo ao presente estudo, que foi realizado

através de entes públicos e utilizando 03 (três) orçamentos de empresas e cotação eletrônica.

4.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O custo estimado Total da contratação é de: **R\$ R\$ 232.00,00** (duzentos e trinta e dois mil reais).

5.0. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico do documento da formalização da demanda e do Estudo Técnico Preliminar, apêndice do Termo de Referência.

5.2. Objeto da contratação está previsto na LOA - Lei Orçamentaria Anual.

6.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

6.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar-ETP, apêndice deste Termo de Referência.

7.0. SUBCONTRATAÇÃO:

7.1. Não será admitida a subcontratação, seja total ou parcial do objeto do certame.

8.0. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

9.0. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. Cronograma de Execução:

9.1.2. Elaboração do procedimento de Compra;

9.1.3. Elaboração de Contrato;

9.1.4. Envio da Nota de Empenho para Empresa;

9.1.5. Encaminhamento da Nota Fiscal para pagamento.

10.0. LOCAL DE ENTREGA:

10.1. A entrega do objeto deverá ser realizada no endereço a seguir: **Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES**, localizado na Rua Miguel Simão, nº 825, Centro – Timon – MA, CEP 65630-220. Horário para entrega: das 08h00 às 13h30, de segunda a sexta-feira; **fone (86) 99819-4054**, aos cuidados da **Servidor: IDEILSON DA SILVA LIMA, Fiscal Técnico de Contrato**. O fornecedor deverá entrar em contato com o responsável antes da entrega para agendamento.

11.0. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

11.1. A contratada terá o prazo de 03 (três) dias corridos para efetuar a entrega dos itens ao serem solicitados.

11.2. O prazo poderá ser prorrogado desde que haja pedido da empresa contratada, sendo

facultativo o aceite pela contratante.

11.3. A entrega deverá ser realizada na Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, localizado na Rua Miguel Simão, nº 825, Centro, Timon – MA, CEP 65630-220. Horário para entrega: das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira.

11.4. Os itens do objeto deverão ser entregues no local informado, sendo que todos os custos relativos à entrega serão do proponente vencedor.

11.5. No ato da entrega, serão submetidos à vistoria, pela Contratante, através de pessoa especialmente indicada, que atestará a regularidade do mesmo, de acordo com as condições estabelecidas no ETP e no Contrato, anotando na Ficha de Vistoria, todas as observações sobre seu estado.

11.6. Os itens serão fornecidos em perfeito estado de conservação e segurança, não sendo recebidos. Caso seja necessária a substituição, essa deverá ser atendida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da solicitação. Ou seja, deverão ser respeitadas as discriminações contidas no ETP.

11.7. A contratada deverá apresentar nota fiscal, na entrega dos produtos alimentícios, informando, no mínimo, das garantias descritas abaixo relativas à garantia geral incluindo garantias específicas e os prazos contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto, pelo qual obriga-se independentemente de ser ou não o fabricante do produto a efetuar a qualquer tempo substituições dos materiais, objetos desta licitação, e equipamentos em virtude de quaisquer defeitos pelos prazos abaixo estipulados, contados a partir do recebimento definitivo do objeto pela Administração.

11.8. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, caso seja necessário.

12.0. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA E DA RESCISÃO

12.1. A descrição das suspensões como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Contrato, apêndice deste Termo de Referência.

13.0. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de

fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

13.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

13.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

13.8.1. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

13.8.2. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

13.8.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

13.8.4. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

13.8.5. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

13.8.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

13.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

13.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem

fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

13.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

13.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

13.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

13.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

13.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

14.0. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

14.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e na proposta.

14.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

14.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e

quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato..

14.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.9.1. O prazo de validade;

14.9.2. A data da emissão;

14.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

14.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

14.9.5. O valor a pagar; e

14.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

15.1. A descrição das obrigações como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Contrato 011/2025, apêndice deste Termo de Referência.

16.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

16.1. A descrição das obrigações como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Contrato 011/2025, apêndice deste Termo de Referência.

PROC. Nº 02812025

FLS.: 42

RUBRICA: 

17.0. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. **Unidade Gestora:** 021902-Fundo Municipal de assistência social-FMAS;

Projeto/Atividade: 2006-FORTALECIMENTO DE CONTROLE SOCIAL; 2008-Fortalecimento da Gestão do SUAS; 2013 -CRAS; 2014- Piso Fixo Média Complexidade (CREAS/MSE/CENTRO POP/ABORDAGEM SOCIAL); 2016- Piso Fixo de Alta Complexidade(PAC I CRIANÇA/ADOLESC. e PAC II/ RES. INCLUS. / ABRI.POP/SERV. ACOLHIM ADULTO/FAMILIA); 2017 - IGD-BOLSA FAMILIA; 2183- MANUTENÇÃO DO PROG. CRIANÇA FELIZ, 2171-MANUT.DO CONSELHO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL; 2015-Programa Benefícios Eventuais;

Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita; 3.3.90.30 – Material de consumo;

17.2. **Fonte de Recurso:** 500-Recurso Próprio; 660-Transf. do FNAS.

17.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. A descrição das Sanções como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Contrato 011/2025, apêndice deste Termo de Referência.

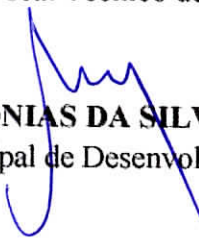
Timon/MA, 11 de abril de 2025.



ANTONIO WESLEY SOARES MELO
Gestor de Contrato



IDEILSON DA SILVA LIMA
Fiscal Técnico de Contrato



JECÔNIAS DA SILVA MORAES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES

ROC. Nº 028/2025

PÁG. 73

BRICA:

Adesão nº 003/2025

Processo Administrativo nº 028/2025-SEMDES

Contrato: 011/2025-SEMDES

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de pescados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES.

JUSTIFICATIVA

(Adesão- Lei nº 14.133/2021)

O presente processo tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de pescados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, através da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 005/2025, Pregão Eletrônico nº 010/2025 da Prefeitura Municipal de Peritoró/MA.

A adesão à Ata de Registro de Preços (SRP) da cidade de Peritoró-MA para a contratação de empresa especializada no fornecimento de pescados destina-se a atender a população em situação de vulnerabilidade social do município de Timon/MA. Essa ação é fundamental para promover a segurança alimentar e a dignidade das famílias inseridas em programas sociais, tanto na zona urbana quanto na rural, especialmente durante o período da Semana Santa, uma data de grande relevância cultural e religiosa, em que o pescado é um alimento tradicional. Além disso, o fornecimento contínuo ao longo do ano também atenderá à demanda dos abrigos mantidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES), garantindo uma alimentação balanceada e adequada para os acolhidos. Essa contratação, portanto, é de extrema importância para assegurar os direitos básicos das famílias carentes e fortalecer a assistência social do município, contribuindo para a redução das desigualdades e a melhoria da qualidade de vida da população vulnerável.

A adesão desta ata de registro de preços é necessária devido a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES ser o órgão gestor da política de assistência social no município de Timon, e é executora de uma série de ações voltadas para o atendimento às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família que se encontram em situação de vulnerabilidade, risco pessoal e social além de terem seus direitos violados. Para executar essas ações mantém em vários bairros e na zona rural do município as suas unidades sócias assistenciais, como CRAS, CREAS, Centro e Abrigo POP, Convivência e Fortalecimento de Vínculos e demais programas, fazendo o atendimento direto ao público beneficiário dos Programas.

A adesão está amparada no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

Art. 86. O sistema de registro de preços poderá ser utilizado na contratação de bens e serviços, inclusive os serviços comuns de engenharia, quando, pela natureza do objeto, houver necessidade de contratações frequentes. [...] § 5º A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante comprovação de vantagem e observância das condições estabelecidas no regulamento.

Ressalte-se que a adesão está dentro dos quantitativos permitidos pela norma, e o fornecedor registrado manifestou aceite formal quanto à possibilidade de fornecimento ao órgão não participante, conforme documento anexado aos autos. A adesão à presente ata proporciona ganhos em termos de

PROC. Nº 028/2025

celeridade processual, padronização do fornecimento, economicidade e eficiência administrativa, princípios que regem a atuação da Administração Pública conforme art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, e tendo em vista o interesse público, manifesta-se favoravelmente à adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2025, por se tratar de medida juridicamente adequada, técnica e economicamente vantajosa, apta a atender com eficiência à demanda da SEMDES.

Ademais, foi verificado que as especificações técnicas dos produtos constantes no termo de referência coincidem com as descritas na ata de SRP que pretendemos aderir, indicando que a presente adesão é alternativa viável para maior racionalidade nos custos e agilidade nos processos de compras. A adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento é proveniente de uma licitação transparente, propiciando maior segurança, qualidade dos produtos a serem adquiridos, presteza, celeridade e pronto atendimento à demanda dessa SEMDES.

Encaminhe-se ao competente ordenador de despesa para as providências cabíveis.

Timon (MA), 11 de abril de 2025.



Anderson Cleyton Bastos de Freitas
Portaria 0133/2025 - GP
Diretor Administrativo.

PROC. Nº 028/2025

FLS.: 75

RUBRICA

MEMO Nº 020/2025

DO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES

PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

Ref. Processo Administrativo nº 028/2025

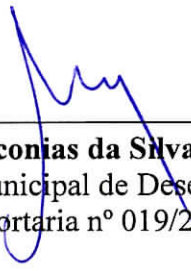
ADESÃO: 003/2025.

ASSUNTO: Necessidade de análise e emissão de parecer.

Estamos enviando à vossa senhoria os autos do processo em epígrafe, para a análise jurídica e emissão de parecer, conforme determina o art. 53, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 sobre a possibilidade e regularidade sobre a pretensa adesão a Ata de Registro de Preço 005/2025 proveniente do Pregão Eletrônico nº 010/2025 realizada pela Prefeitura Municipal de Peritoró-MA, para Aquisição de peixes, tipo: pescados, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS e suas unidades.

Na certeza de contar com valiosa colaboração, de já agradecemos.

Timon/MA, 11 de abril de 2025.



Jeconias da Silva Moraes
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Portaria nº 019/2025-GP

ROC. Nº 028/2025

43: 76

LUBRICA

PARECER JURÍDICO Nº 032/2025

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preço. **Ato:** Parecer quanto à possibilidade jurídica para o procedimento de Adesão. **Processo Administrativo nº 028/2025-SEMDDES.**

Do Relatório

Veio a esta Assessoria Jurídica do Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, solicitação de análise e emissão de parecer a respeito da possibilidade jurídica do Município de Timon/MA aderir até 20% da Ata de Sistema de Registro de Preço 005/2025 resultante do Pregão Eletrônico nº 010/2025 do município de Peritoró/MA, que tem como objeto o registro de preço de Aquisição de peixes tipo: (pescados) destinados à atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e suas unidades.

O órgão solicitante justifica que a contratação se faz necessária para atender a demanda de forma célere e imediata, vez que não há ata de SRP vigente no município para o objeto, nem mesmo contrato que venha a suprir a demanda e que o objeto é de natureza essencial, para manter o funcionamento dos serviços desta secretaria e suas unidades, atendendo as famílias em situação de vulnerabilidade social.

Informa ainda que o procedimento de adesão é vantajoso para administração, é mais célere, que a descrição do objeto da Ata atende ao interesse do município, como também por conter preços condizentes ao mercado local. Estes são os fatos, sobre os quais passaremos a opinar.

Análise e Fundamentação

Sabe-se que o Parecer Jurídico em processos cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente.

Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Diretoria Jurídica, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador de despesas, e cumpre destacar a obrigatoriedade do presente para o cumprimento das regras licitatórias, nos termos do art. 53, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, *verbis*:

" Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação."

Isto posto, verifica-se que existe no processo os seguintes documentos: Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar-ETP com descrição do objeto, termo de

referência, pesquisa de preços e mapa comparativo, informação orçamentária, cópia da Ata de Registro de Preço mencionada, justificativa para a adesão, ofício ao órgão gerenciador da Ata de SRP, autorização para o uso da ata, ofício de aceite da empresa em contratar, e memorando requerendo emissão de Parecer Jurídico.

Outrossim, reputa-se relevante destacar alguns pontos acerca da possibilidade jurídica para adesão a ata de registro de preço tomando por base a legislação vigente e, também, na jurisprudência sobre o tema, a fim de viabilizar e de otimizar contratações de interesse desta Administração, por seus benefícios com relação aos preços registrados e a celeridade, nos limites e nas formas a serem acordadas.

Inicialmente, julgamos relevante destacar alguns pontos acerca da possibilidade jurídica para adesão a ata de registro de preço tomando por base a legislação vigente e, também, na jurisprudência sobre o tema, a fim de viabilizar e otimizar as contratações de interesse desta Administração, por seus benefícios com relação aos preços registrados e a celeridade, nos limites e nas formas a serem acordadas:

O **Sistema de Registro de Preço** é um procedimento demandado à Administração Pública, delineado pela Lei 14.133 de 2021, que usa as modalidades licitatórias pregão ou concorrência, para realizar registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens necessários, exigidos em contratações frequentes, ou por conveniência de aquisição com entrega parcelada.

Trata-se, portanto, de uma opção legal que torna as aquisições mais ágeis, sem fracionamento de despesas, com redução do número de licitações, propiciando a redução do volume de estoque e possibilita economia de escala.

Sobre o Sistema de Registro de Preços – SRP é importante firmar alguns conceitos básicos para melhor entendimento deste instituto. Senão vejamos:

***Ata de Registro de Preços** - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas; (Decreto nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013).*

***Órgão Gerenciador** - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente; (Decreto nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013).*

***Órgão Participante** - órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços. (Decreto nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013).*

***Órgãos não Participantes (Caronas)** - são aqueles que, não tendo participado na época oportuna, informando suas estimativas de consumo de consumo, requerem, posteriormente, ao órgão gerenciador, o uso da Ata de Registro de Preços. (FERNANDES, Jorge U. Jacoby. Carona em sistema de registro de preços. Site: www.Jorge Ulisses Jacoby.com.br.)*

Para que haja adesão à ata de registro de preços, deve ser demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os preços praticados pelo mercado. Nesse sentido, é o que se extrai do artigo 86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/21:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na

respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação. § 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante. § 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei; III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor. (...)

Ao tratar sobre o sistema de registro de preços, a Lei nº 14.133/21 prevê os órgãos gerenciador, participante e não participante. Os conceitos constam no artigo 2º, o qual assim estabelece:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: (...) XLVII - órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente; XLVIII - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços; XLIX - órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços; (...)

Em síntese, tem-se que o registro de preços deve ser conduzido pelo órgão gerenciador. Durante a tramitação do feito, no entanto, é possível a participação de outros órgãos, os quais integrarão o registro de preços. Sendo assim, a ata de registro deverá ser elaborada a partir dos quantitativos indicados pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes.

A legislação admite que, após a formalização da ata de registro de preço, outros órgãos e entidades procedam a adesão. Esses são considerados órgãos/entidades não participantes, sendo que a adesão deve ser realizada em observância ao que determina o artigo 86 da Lei nº 14.133/21:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação. § 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante. § 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei; III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor. § 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023) I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023) II - por órgãos e entidades da

FLS.: 79

Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023) § 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. § 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. § 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.

§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo. § 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

O conceito de compra nacional é trazido pelo artigo 2º, VI, do Decreto Federal nº 11.462/23. Esse diz o seguinte:

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se: I - sistema de registro de preços -SRP - conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras; II - ata de registro de preços - documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas; III - órgão ou entidade gerenciadora - órgão ou entidade da Administração Pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

IV - órgão ou entidade participante - órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços; V - órgão ou entidade não participante - órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços; VI - compra nacional - compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou a entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto federal e consolida as demandas previamente indicadas pelos entes federados beneficiados, sem a necessidade de manifestação de interesse durante o período de divulgação da intenção de registro de preços- IRP; VII - compra centralizada - compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou entidade gerenciadora

conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou pelas entidades participantes; VIII - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF - ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para cadastramento dos licitantes ou fornecedores de procedimentos de contratação pública promovidos pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional; IX - Gestão de Atas - ferramenta informatizada, integrante do Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para controle e gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos, e das solicitações de adesão e de remanejamento das quantidades; e X - SRP digital - ferramenta informatizada, integrante do Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para o registro formal de preços relativos a prestação de serviços, obras e aquisição e locação de bens para contratações futuras, de que trata o inciso I.

Em termos simplórios a **Adesão a Ata de Registro de Preço** é um mecanismo que possibilita um órgão que não participou de um determinado procedimento licitatório com Sistema de Registro de Preço - SRP, vir após sua conclusão, utilizar sua Ata de Registro de Preço, por conter proposta mais vantajosa para a Administração pública. Este instrumento foi vulgarmente apelidado de “carona”, vez há um aproveitamento procedimental por parte do órgão não participante.

Na definição de Justen Filho, (2009 p. 197):

“carona” consiste na contratação fundada num sistema de registro de preços em vigor, mas envolvendo uma entidade estatal dele não participante originariamente, com a peculiaridade de que os quantitativos contratados não serão computados para o exaurimento do limite máximo. De acordo com a prática, a única restrição admitida reside no limite de 100% do quantitativo máximo objeto do registro por entidade.

No caso em análise, constatamos que o processo administrativo em análise guarda inteiro consonância aos ditamos que regulamenta a matéria, inclusive quanto ao limite legal de quantitativo liberado a ser contratado.

Desse modo, verificamos a legítima possibilidade de a Ata de Registro de Preços vigente ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do procedimento licitatório, desde que comprovada a vantagem para a Administração, e observados os requisitos mínimos de cunho processual, abaixo alinhados:

1. Manifestação do órgão não participante do seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este indique, pelo pedido de Liberação, os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
2. Aceitação pelo prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições, desde que o futuro contrato não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
3. Limitação às aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

ROC. Nº 028/2025

LS: 81

4. Obediência ao instrumento vinculatório, o edital do pregão, bem como todos os outros princípios descritos.
5. Autorização prévia do órgão gestor da Ata SRP pela assinatura de Termo de Cooperação Técnica, para a gestão e controle administrativo dos tramites referentes às pretendidas Atas como suporte na adesão de uma, enquanto vigor a Ata;

Em que pese o exposto no parágrafo anterior, entende-se que a instrução do presente processo como pedido de adesão a ata de registro de preços não gera ilegalidade. Estando presentes os requisitos constantes nos artigos 86 da Lei nº 14.133/21, entende-se por juridicamente possível a adesão.

CONCLUSÃO

Por todo exposto, observa-se tomadas às providencias acima indicadas, opina-se pela possibilidade jurídica de realizar adesão a 20% ata de registro de preço 005/2025 resultante do Pregão Eletrônico SRP nº 010/2025 do município de Peritoró/MA, devidamente autorizada pelo município conforme Autorização de Adesão (em anexo ao processo) e ainda na Lei nº 14.133/21, por ser medida eficaz, vantajosa e célere para administração, e ainda por não haver óbice à autorização da relação jurídica ora postulada, à condição de “carona”, sem ônus impositivo ao autorizado em relação a potenciais encargos, vez que no âmbito municipal a matéria encontra-se regulamentada e legitimada.

Aprova-se a minuta do instrumento de contrato acostada aos autos.

Por fim, recomenda-se que o citado processo administrativo seja encaminhado a **Procuradoria Geral do Município** para conhecimento, análise e eventual homologação, em caso de sintonia jurídica com o posicionamento desta assessoria. Caso contrário, seja o presente parecer devidamente substituído pelo entendimento da Douta Procuradoria do Município.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Timon/MA, 11 de abril de 2025.



Alex Cayque Alves Costa
Portaria 0135/2025-GP
Assessoria Jurídica - SEMDES

PROC. Nº 028/2025

FLS.: 82

RUBRICA: 9



TIMON
PREFEITURA

Construindo agora o futuro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°: xxx/2025-xxxxx

PREGÃO ELETRÔNICO n°: xxx/2025-SRP da Prefeitura Municipal de xxxxx

LIBERAÇÃO: xxx/2025 – AUTORIZAÇÃO RESPOSTA AO OFÍCIO: xxx/2025 - xxxx

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°: xxxxxx/2025 xxx

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°: xxx/2025

ADESÃO N°: xxx/2025-xxxxxxxxx.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio da **xxxxxxxxx**, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxx, nº xxxx, Centro, xxxxx/MA, doravante designado, neste ato representado pelo Senhor **xxxxxxxxx**, brasileiro, casado, RG nº xxxxxx SSP-PI e CPF xxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxx, xxxxx/xx, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **xxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: xxxxxx, sediado na Rua/Avenida: xxxxxxxx, CEP: xxxxxx, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por xxxxxxxxx residente e domiciliado na Rua:, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxx, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Adesão nº: xxxxxx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. Os Contratantes acima qualificados, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo do Pregão Eletrônico nº xxxxx– SRP da Prefeitura de xxxx, instruído através do Processo Administrativo nº xxxxxx – xxxx, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações pertinentes, nos termos das cláusulas adiante esposadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **xxxxxxxxx**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de xxxxxxxx nas condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar-ETP.

1.2. Objeto da contratação: xxxxxxxx

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **xxxxxx**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei no 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de **termo aditivo**.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

DOC. Nº 02812025

83

[Assinatura]

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
(art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ xxxxxxxx**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. **O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.**

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será realizado pelo setor competente da Secretaria Municipal de xxxxx, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao fornecimento definitivo dos bens ou entrega dos produtos, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato/nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS certidões conjunta de dívida ativa e débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a fazenda estadual, certidão negativa de débitos municipais, ordem de fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/21. 6.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente d e liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 92, V)

7.1. Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de xxxxx meses a partir da data base e serão realizados conforme os procedimentos:

a) O índice de reajuste será o índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, instituído pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

b) A data base adotada será a data 01 (um) ano posterior ao início da vigência contratual.

c) Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte formula:

$R = V \times I - 10$ = onde:

PROC. Nº 02812025

FLS: 84

RUBRICA

10

R - Valor do reajustamento calculado;

V - Valor contratual do objeto a ser reajustados;

1 - Índice (IPCA), correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);

2 - Índice (IPCA), correspondente à data base.

7.2. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da Contratada, conforme solicitações de fornecimento realizadas pelo Contratante.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios verificadas no produto fornecido, para que seja por ele substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do produto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

PROC. Nº 02812025

FLS. 85

RUBRICA



TIMON
PREFEITURA

Construindo agora o futuro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 5) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n. 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

PROC. Nº 02812025

FLS.: 86

SUBSCRITA:

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei no 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846, de 19 de agosto de 2013.

11.2. A Contratada estará sujeita à imputação das penalidades, conforme decidir a autoridade competente em caso de cometimento de infração administrativa nos termos Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/21, ante a eventual inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei no 14.133/21).
- b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida e de 1,0% (um por cento) por dia, após o trigésimo dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

1 - Multa de 5,0% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento).

II - Multa de 10,0% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para ente público contratante,

PROC. Nº 0281/2025

87



b.1) A multa não poderá ser superior a 30,0% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei no 14.133/21.

b.2) A multa de mora poderá ser convertida em compensatória de 30,0% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, nos termos do art. 162, parágrafo único da Lei no 14.133/21.

b.3) O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei no 14.133/21.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, quando praticadas as condutas descritas abaixo, e sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei no 14.133/21):

c.1) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c.2) Der causa à inexecução total do contrato;

c.3) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

c.4) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c.5) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c.6) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando praticadas as condutas descritas abaixo, bem como as descritas no subitem anterior que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei no 14.133/21):

d.1) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

d.2) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

d.3) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d.4) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

d.5) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei no 14.133/21).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei no 14.133/21).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei no 14.133/21).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei no 14.133/21),

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei no 14.133/21);

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

PROC. Nº 02812025

88

- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei no 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei no 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei no 14.133/21).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei no 14.133/21).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei no 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei no 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

PROC. Nº 02812020
FLS. 89
RUBRICA



TIMON
PREFEITURA

Construindo agora o futuro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n. 14.133, de 2021).

12.7. O presente ajuste poderá ser rescindido unilateralmente ou por acordo entre as partes nas formas e condições definidas na legislação vigente.

12.7.1. Para a extinção do contrato por ato unilateral a Contratante deve proceder a notificação da empresa Contratada, por escrito, concedendo prazo mínimo de 05 (cinco) dias corridos para apresentação de suas razões, sem que lhe caiba qualquer ônus. Dispensa-se este prazo quando o motivo da rescisão for imputável à Contratada.

12.7.2. Por meio deste ajuste, as partes interessadas reconhecem os direitos da Administração, em caso de extinção determinada por ato unilateral da Administração prevista no artigo 139 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO (art. 92, VIII)

13.1. Os recursos financeiros para a despesa decorrente desta contratação correm por conta da Prefeitura Municipal de xxxxxxxx, devidamente assegurados com a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: xxxxxxxxxxxxxx

Projeto/Atividade: xxxxxxxxxxxxxx

Elemento de Despesa: xxxxxxxxxxxxxx

Fonte de Recurso: xxxxxxxxxxxxxx

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução desta avença será exercida por fiscal de contrato ou equipe de fiscais designados pela Administração municipal. O fiscal designado anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme art. 104, inciso III, e art. 117 da Lei no 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei no 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei no 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei no 14.133, de 2021.

PROC. Nº 028/2025

FLS. 90

RUBRICA:



TIMON
PREFEITURA

Construindo agora o futuro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei no 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei no 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n. 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 79, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o foro da Cidade e Comarca de xxxxxx, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme é assinado pelos Contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Timon/MA, xx de xxx de 2025.

xxxxxxx

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Portaria nº xxx/2025- xx

Empresa xxxxx

CPF N °

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____

CPF.: _____

2) Nome: _____

CPF.: _____

ROC. Nº 028/2025

10/91

TRICA:

Ofício nº243/2025-SEMDES

Timon/MA, 11 de abril de 2025.

A Sua Senhoria,
Amanda Almeida Waquim
Procuradora Geral do Município
Nesta Cidade.

Assunto: *Homologação de Parecer.*

Senhor Procuradora,

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, sirvo-me do presente para encaminhar **Processo Administrativo** número: 028/2025 e **Parecer Jurídico** nº032/2025, constante no processo, também encaminhados por meio deste, cujo objeto é a aquisição de **peixes tipo pescados**, por meio de Adesão a Ata de Registro de Preço nº 005/2025; segue para análise e homologação, caso assim entenda esta Procuradoria.

Sem mais para o momento, estimo votos de elevado respeito e consideração, colocando-nos à disposição para, se necessário, prestar outras informações acerca do assunto.

Atenciosamente,



JECONIAS DA SILVA MORAES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Portaria nº 019/2025-GP

PROC. Nº 028/2025

FLS.: 92

ASSINATURA: 9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Procuradoria Geral do Município – PGM

timon.ma.gov.br

OFÍCIO Nº 524/2025/PGM

Timon (Ma), 11 de abril de 2025.

Ilmo. Sr.

Jeconias da Silva Moraes

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

Resposta ao Ofício 243/2025/SEMDES

Assunto: Homologação de Parecer Jurídico nº 032/2025/SEMED

Após análise detalhada e considerações do Parecer Jurídico nº 032/2025 emitido pela Assessoria Jurídica da SEMED, referente ao Processo Nº 028/2025/SEMDES, cujo objeto é a **aquisição de peixes do tipo pescados**, por meio de Adesão a Ata de Registro de Preço nº 005/2025, informamos que, tendo em vista a consistência e a conformidade com a legislação vigente, esta Procuradora Geral do Município de Timon, em acordo com o art. 27, da Lei Municipal nº 1892/2013 c/c o art. 3º, IX e art. 6º, caput, da LC Municipal 020/2012, no exercício de suas funções, **HOMOLOGA** o referido Parecer.

O Parecer Jurídico ora homologado - encontra-se em consonância com as normas e princípios jurídicos aplicáveis - o que autoriza o prosseguimento da matéria conforme orientações ali contidas, para as devidas providências, podendo ser utilizado no âmbito da Secretaria de origem e demais setores envolvidos.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,


Amanda Almeida Waquim
Procuradora Geral do Município
Portaria nº 087/2025

PROC. Nº 028/2025

FLS.: 93

RUBRICA: 

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ato: Homologação do processo administrativo de Adesão Ata de Registro de Preços.

Ref. Processo Administrativo nº 028/2025 – SEMDES

ADESÃO: 003/2025.

O município de Timon – MA, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, representada por seu Secretário que abaixo subscreve e no uso de suas atribuições legais, depois de examinar os autos do processo administrativo que deu origem ao procedimento de Adesão a 20% da Ata de Registro de Preço 005/2025, resultante do Pregão Eletrônico nº 010/2025, do município de Peritoró-MA, que tem como objeto o registro de preços de Aquisição de pescados destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e suas unidades, segundo o parecer jurídico em anexo; e

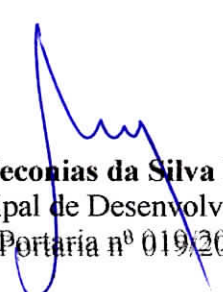
Considerando que o procedimento de adesão, fora previamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica, em obediência ao art. 53, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

Considerando que o referido procedimento observou os princípios constitucionais da legalidade, da economia processual e vantajosidade para a administração;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do processo administrativo de adesão à ata de registro de preços em epígrafe, na condição de “carona” cujo objeto é o registro de preços de peixes, tipo: pescados, de modo a fundamentar as aquisições destes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, no termo de referência, liberações/autorizações e proposta da empresa detentora da ata e adjudicatária do objeto sendo da **Ata de Registro de Preços 005/2025 do Pregão Eletrônico 010/2025** empresa detentora: **WB AGRODISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 57.362.175/0001-66, na forma expressa de autorização de uso da ata emitida pelo órgão gerenciador do município de Peritoró-MA, que passam a vincular o presente termo e nos demais documentos que compõem o processo administrativo nº **028/2025-SEMDES**, preservado que fica o preço declarado em compatibilidade com o mercado nacional e garantias legais, como ato de controle final, tendo em vista que atendem todas as exigências exaradas no instrumento inicial e na Lei.

Timon/MA, 11 de abril de 2025.


Jeconias da Silva Moraes
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES
Portaria nº 019/2025-GP

TROC. Nº 028/2025

TOT: 94

TERÇA: g

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

Fundamento: **Adesão 003/2025** à 20% Ata de Registro de Preço 005/2025 por meio Pregão Eletrônico SRP nº 010/2025, do município de Peritoró/MA. Lei 14.133/2021. **Interessado:** Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, CNPJ: 14.756.022/0001-90. **Ato: HOMOLOGAÇÃO** do resultado do Processo Administrativo **028/2025 – SEMDES** que originou a adesão a ata de registro de preço supracitada, que tem como objeto Aquisição de pescados, em favor da empresa detentora da Ata de Registro de Preço, empresa: **WB AGRODISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 57.362.175/0001-66, considerando a plena regularidade e legalidade do processo administrativo. **Assinatura:** 11 de abril de 2025.

PROC. Nº 028/2025

FLS.: 95

RUBRICA: 



TRANSPORTES E MOBILIDADE no que for relacionado a gestão e a fiscalização dos pagamentos do sistema de talonário eletrônico.

Servidor	Matrícula
SILVIA SILVA VASCONCELOS - Gestor	927470
KELSON KENNEDY CAMPELO CORDEIRO - Fiscal	927471

Art. 2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, Atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º - Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 014/2025 – SMTTM DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização dos pagamentos de veículo reboque tipo prancha.

DÓRIS ANDRÉIA SOUZA ARAÚJO SILVA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados(as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s) nº 001/2024, a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela SECRETARIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE no que for relacionado a gestão e a fiscalização dos pagamentos de locação do veículo reboque tipo prancha.

Servidor	Matrícula
SILVIA SILVA VASCONCELOS - Gestor	927470
FRANKLIN WENDEL VASCONCELOS DE SOUSA - Fiscal	572887

Art. 2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, Atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º - Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Fundamento: Adesão 003/2025 à 20% Ata de Registro de Preço 005/2025 por meio Pregão Eletrônico SRP nº 010/2025, do município de Peritoró/MA. Lei nº 021/2021. Interessado: Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, CNPJ: 122/0001-90. Ato: HOMOLOGAÇÃO do resultado do Processo Administrativo 5 – SEMDES que originou a adesão a ata de registro de preço supracitada, que tem como objeto Aquisição de pescados, em favor da empresa detentora da Ata de Registro de Preço, empresa: WB AGRODISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 57.362.175/0001-66, considerando a plena regularidade e legalidade do processo administrativo. Assinatura: 11 de abril de 2025.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Inexigibilidade nº 004/2025

Processo Administrativo nº 24/2025

Contrato nº 004/2025

Interessados: SUPORTE ASSESORIA E PUBLICAÇÕES

Fundamentação: art. 75 inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ato: De acordo com o processo administrativo em epígrafe, objetivando a contratação, RATIFICO, o parecer e a justificativa para dispensar a licitação. A presente solicitação tem por objetivo a inscrição do servidor no curso do capacitação, logo a participação desses servidores da AGERT será com fins de aperfeiçoamento e desenvolvimento profissional na área a qual atua este órgão, no qual ADJUDICO o seu valor global de R\$1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais) em favor da, conforme proposta e termo de referência, que se vincula ao presente termo, fundamento no artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133/2021.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Retifica-se a publicação na Portaria nº 003/2025-GAB/SEMDES, de 07 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon, Edição nº 3.103, do dia 24 de Fevereiro de 2025, referente designação de servidores para função de gestor e fiscal, os quais passam a vigorar da seguinte forma:

CERTIFICADO DIGITALMENTE
E COM CARIMBO DE TEMPO

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: timon.ma.gov.br/diario-oficial/

ONDE SE LÊ:

Nº Contrato	Contratada
012/2021	FRANCISCO MOURA PEREIRA

LEIA-SE:

Nº Contrato	Contratada
012/2021	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE TIMON - ACITE

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Retifica-se a publicação Extrato do Contrato nº 012/2025- FMS/SEMS, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Edição Extraordinária nº 3.135-A do dia 09 de Abril de 2025, página 2, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Equipamentos de Imagem para realização de exames clínicos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA. Onde se lê: Contratada BIOCENTRO LTDA CNPJ sob o nº 18.746.143/0001-48. Leia-se: Contratada BIOCENTRO LTDA CNPJ sob o nº 18.746.153/0001-48.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

O Município de Timon/MA, por sua Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando falha formal, erro de digitação, no extrato de Contrato Nº 009/2024, Inexigibilidade Nº 003/2025, Processo Administrativo nº 01854/2025 – SEMED, publicado no Diário Oficial do Município na data de 10 de Março de 2025, Edição nº 3.113, RETIFICA a mesma nos termos que segue abaixo, com os efeitos legais retroativos a data da primeira publicação.

Onde se lê:

Data da assinatura: 07/03/2025.

Leia-se:

Data da assinatura: 10/03/2025.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

O Município de Timon/MA, por sua Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando falha formal, erro de digitação, no extrato de Contrato Nº 014/2024, Adesão Nº 004/2025, Processo Administrativo nº 01318/2025 – SEMED, publicado no Diário Oficial do Município na data de 09 de Abril de 2025, Edição nº 3.135, RETIFICA a mesma nos termos que segue abaixo, com os efeitos legais retroativos a data da primeira publicação.

Onde se lê:

Vigência do Contrato: 06 (Seis) meses, a partir da data de assinatura.

Leia-se:

Vigência do Contrato: 12 (Doze) meses, a partir da data de assinatura.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

O Município de Timon/MA, por sua Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando falha formal, erro de digitação, no extrato de Contrato Nº 015/2024, Adesão Nº 004/2025, Processo Administrativo nº 01318/2025 – SEMED, publicado no Diário Oficial do Município na data de 09 de Abril de 2025, Edição nº 3.135, RETIFICA a mesma nos termos que segue abaixo, com os efeitos legais retroativos a data da primeira publicação.

Onde se lê:

Vigência do Contrato: 06 (Seis) meses, a partir da data de assinatura.

Leia-se:

Vigência do Contrato: 12 (Doze) meses, a partir da data de assinatura.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 008/2025

Processo Administrativo nº 38/2025 – AGERT

Inexigibilidade de Licitação nº 008/2025

Contratante: SLA NEGÓCIOS LTDA - CNPJ: 44.284.474/0001-88

Contratada: AGERT- AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DELEGADOS DE TIMON-MA

Fundamentação: art. 74 inciso III, alínea f da Lei Federal Nº 14.133

Valor :R\$3.360,00 (Três mil trezentos e sessenta reais)

Assinatura: 09/04/2025

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 011/2025 – Adesão nº 003/2025-SEMDES. Processo Administrativo 028/2025-SEMDES. Fundamentação: Adesão a 20% da ATA de Registro de Preço nº 005/2025, Pregão Eletrônico nº 010/2025-SRP, Processo Administrativo nº 028/2025 da Prefeitura Municipal de Peritoró – MA. Fundamentação: Lei nº 14.133/21; Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de pescados, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES; Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. CNPJ: 14.756.022/0001-90. Contratada: WB AGRODISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 57.362.175/0001-66; Valor total: R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais); Data de Assinatura: 11/04/2025.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 028/2025 – AGERT

FAVORECIDO: REGINA SALVADOR MENESES

CARGO/ FUNÇÃO: ANALISTA SUPERIOR ESPECIALISTA

ÓRGÃO: AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DELEGADOS DE TIMON- AGERT

DESTINO: TIMON- MA / SÃO –LUIS -MA/ TIMON-MA

PERÍODO: 13 A 16 de Abril

QTDA: 04 diárias

VALOR UNITÁRIO: 215,00

VALOR TOTAL: 860,00

FINALIDADE: Participação no ENACOMP Encontro Nacional de Compras Públicas.

timon.ma.gov.br/diario-oficial/

RUBRICA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CNPJ: 12.253.549/0001-77

Avenida Brasil, Br 316, nº 1.007, Filipinho, CEP: 65.418-000, Peritoró - MA

EXERCÍCIO DE 2024

ALVARÁ

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

INSCRIÇÃO Nº 806/2024

Validade: 31/12/2024.

RAZÃO SOCIAL: WB AVIS LTDA

NOME FANTASIA: WERBET ALVES DOS SANTOS

ENDEREÇO: RUA DO DEPARTAMENTO, S/N, INDEPENDÊNCIA, PERITORÓ - MA

ATIVIDADE: COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUGRANJEIROS

TÉCNICO RESPONSÁVEL: WERBET ALVES DOS SANTOS

CNAE: 4724-5/00

CPNJ/CPF Nº: 57.362.175./0001-66

OBSERVAÇÃO: Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, art. 23. – A taxa de vigilância sanitária, fundada no exercício do poder de polícia do Município, tem como fato gerador a fiscalização, efetiva ou potencial, com controle permanente, exercida sobre as condições sanitárias de quaisquer estabelecimentos em observância a legislação que regulamenta a matéria.

A vigilância sanitária, em conformidade com a LC/MA Nº 039/98, art. 69 concede e decreto Municipal nº 44/2022-GP, **ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA** para o exercício 2024.

Marcio Luiz Pontes Bernado da Silva
Suplente de Vigilância Sanitária
Portaria nº 218/2021
CRM-MA. nº 01216

MARCIO LUIZ PONTES BERNADO DA SILVA.
Coord. Vigilância Sanitária

Maísa Regina Neves Gonçalves
MAÍSA REGINA NEVES GONÇALVES
Sec. Municipal de Saúde

ATENÇÃO

- O Presente Alvará deverá ser afixado em local bem visível à fiscalização da Prefeitura e deverá ser renovado anualmente;
- Este documento poderá ser cassado a qualquer momento, se constatado irregularidade no estabelecimento.

ROC. Nº 028/2025

CRICA: 9

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO POR SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
WB AGRODISTRIBUIDORA LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

Werbete Alves dos Santos, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Coroatá estado do Maranhão, nascido em 29/04/1998, portador do RG Nº 048631162013-0 SSP-MA e do CPF nº 612.282.333-30, residente e domiciliado na Rodovia BR 316 Povoado Três Quinas, s/n, Km 440, Zona Rural, Peritoró-MA, CEP 65.418-000, titular do Empresário Individual 57.362.175 Werbete Alves dos Santos, inscrita na Junta Comercial sob o nº 21803709452 e no CNPJ sob o nº 57.362.175/0001-66, com sede na 11ª Rua da Linha, 248, Centro, CEP 65418-000, Peritoró-MA. Resolve transformar seu empresário individual em sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **WB AGRODISTRIBUIDORA LTDA**.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rodovia BR 316 Povoado Três Quinas, s/n, Km 440, Zona Rural, Peritoró-MA, CEP 65.418-000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:

1012-1/01 - Abate de aves;

4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios;

0155-5/01 - Criação de frangos para corte;

0155-5/02 - Produção de pintos de um dia;

0155-5/05 - Produção de ovos;

4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues;

1013-9/02 - Preparação de subprodutos do abate;

4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;

4633-8/02 - Comércio atacadista de aves vivas e ovos;

4634-6/02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados;

4631-1/00 - Comércio atacadista de leite e laticínios;

4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) serão exercidas as atividades de:

1012-1/01 - Abate de aves;

4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios;

0155-5/01 - Criação de frangos para corte;

0155-5/02 - Produção de pintos de um dia;

0155-5/05 - Produção de ovos;

4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues;

1013-9/02 - Preparação de subprodutos do abate;

4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;

4633-8/02 - Comércio atacadista de aves vivas e ovos;

4634-6/02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados;

4631-1/00 - Comércio atacadista de leite e laticínios;

4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios.

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciou suas atividades em 19/09/2024 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
Werbete Alves dos Santos	80.000	80.000,00	100,00
TOTAL:	80.000	80.000,00	100,00

PROC. Nº 02812025

FLS.: 98

RUBRICA:



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO POR SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal
WB AGRODISTRIBUIDORA LTDA****CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)**

A administração da sociedade será exercida pela sócia **Werbete Alves dos Santos** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro-labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coroatá-MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Peritoró-MA, 03 de outubro de 2024.

Werbete Alves dos Santos
Sócio administrador

PROC. Nº 02812025

FLS.: 99

RUBRICA





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa WB AGRODISTRIBUIDORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
61228233330	

PROC. Nº 02812025
FLS.: 100
RUBRICA:

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	96.829,94D
ATIVO CIRCULANTE	51.479,94D
DISPONÍVEL	38.038,54D
CAIXA	3.953,00D
CAIXA GERAL	3.953,00D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	34.085,54D
BANCO CONTA MOVIMENTO	34.085,54D
ESTOQUE	13.441,40D
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	13.441,40D
MERCADORIAS PARA REVENDA	13.441,40D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	45.350,00D
IMOBILIZADO	45.350,00D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	26.892,00D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	26.892,00D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	18.458,00D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	18.458,00D
PASSIVO	96.829,94C
PASSIVO CIRCULANTE	4.970,40C
FORNECEDORES	3.890,00C
FORNECEDORES	3.890,00C
FORNECEDORES	3.890,00C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	730,40C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	730,40C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	730,40C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	350,00C
CONTAS A PAGAR	350,00C
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	350,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	91.859,54C
CAPITAL SOCIAL	80.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	80.000,00C
CAPITAL SOCIAL	80.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	11.859,54C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	11.859,54C
RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	11.859,54C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 96.829,94 (noventa e seis mil oitocentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos)

WERBETE ALVES DOS SANTOS
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 612.282.333-30

Jose Lopes Lemos de Matos Júnior
 Reg. no CRC - MA sob o No. 8790
 CPF: 795.985.793-87

PROC. Nº 02812025
 FLS.: 101
 RUBRICA:

Empresa: **WB AGRODISTRIBUIDORA LTDA**

C.N.P.J.: 57.362.175/0001-66

Insc. Junta Comercial: 21201597320 Data: 19/09/2024

Endereço: RODOVIA BR 316 POVOADO TRES QUINAS, KM 440, ZONA RURAL, PERITORO/MA, CEP 65418-000

Página 2 de 6
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	Saldo	Total
RECEITA BRUTA		
VENDA DE MERCADORIAS	18.260,00	<u>18.260,00</u>
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
SIMPLES NACIONAL	(730,40)	<u>(730,40)</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>17.529,60</u>
CMV		
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(2.008,60)	<u>(2.008,60)</u>
LUCRO BRUTO		<u>15.521,00</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>(3.661,46)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
MANUTENÇÃO E REPARO	(302,00)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(1.850,00)	
ENERGIA ELÉTRICA	(565,16)	
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(244,30)	
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(700,00)	<u>(3.661,46)</u>
RESULTADO OPERACIONAL		<u>11.859,54</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		<u>11.859,54</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>11.859,54</u>

WERBETE ALVES DOS SANTOS
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 612.282.333-30

Jose Lopes Lemos de Matos Júnior
Reg. no CRC - MA sob o No. 8790
CPF: 795.985.793-87

PROC. Nº 02812025

FLS.: 102

RUBRICA: 

Empresa: WB AGRODISTRIBUIDORA LTDA

Inscrição: 57.362.175/0001-66

Endereço: RODOVIA BR 316 POVOADO TRES QUINAS, KM 440, ZONA RURAL, PERITORO/MA, CEP 65418-000

Período: 19/09/2024 - 31/12/2024

Insc. Junta Comercial: 21201597320 Data: 19/09/2024

Página 3 de 6
Número livro: 0001

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	51.479,94 + 0,00	10,36
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	4.970,40 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	51.479,94	10,36
	Passivo Circulante	4.970,40	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	51.479,94 - 13.441,40	7,65
	Passivo Circulante	4.970,40	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	38.038,54	7,65
	Passivo Circulante	4.970,40	
Índice de Solvência Geral	Ativo	96.829,94	19,48
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	4.970,40 + 0,00	
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	4.970,40 + 0,00	0,05
	Patrimônio Líquido	91.859,54	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	4.970,40 + 0,00	0,05
	Passivo Total	96.829,94	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	4.970,40	0,05
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	91.859,54 + 0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	4.970,40 + 0,00	0,10
	Ativo	51.479,94	

TERBETE ALVES DOS SANTOS
OCIO ADMINISTRADOR
CPF: 612.282.333-30

Jose Lopes Lemos de Matos Júnior
Reg. no CRC - MA sob o No. 8790
CPF: 795.985.793-87

PROC. Nº 028/2025

FLS.: 103

RUBRICA:



Empresa: **WB AGRODISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ: 57.362.175/0001-66
Insc. Junta Comercial: 21201597320 Data: 19/09/2024
Endereço: RODOVIA BR 316 POVOADO TRES QUINAS, ZONA RURAL, PERITORO-MA CEP; 65418-000.

Folha: 1
Número livro: 0001

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

1) CONTEXTO OPERACIONAL

WB AGRODISTRIBUIDORA LTDA é uma empresa com sede e foro na cidade de Coroatá/MA, tendo como objeto atividade principal, 1012-1/01 – Abate de aves, com início de atividades em 19/09/2024.

A empresa WB AGRODISTRIBUIDORA LTDA, possui os seguintes registros e inscrições:

- Seu Requerimento de Empresário, foi registrado na JUCEMA e tem como NIRE: 21201597320
- Cadastrada no CNPJ sob nº: 57.362.175/0001-66
- Cadastrada na Sefaz/MA, Inscrição Estadual sob nº: 128728655
- O endereço da empresa: RODOVIA BR 316 POVOADO TRES QUINAS, ZONA RURAL, PERITORO-MA CEP; 65418-000.

A empresa neste exercício de 2024 esteve enquadrada no regime tributário SIMPLES NACIONAL e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas e adotadas no Brasil tomando-se como base a Lei nº 11.638/07 alterada pela lei 11.941/2009. Foi obedecido também o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (ITG 1000), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, Resoluções CFC nº: 750/1993, 1.255/2009, 1.282/2010 e 1.418/2012.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

- 3.1) Aplicações Financeiras A empresa não possui aplicações financeiras;
- 3.2) Direitos e obrigações estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;
- 3.3) Imobilizado Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.
- 3.4) Ajuste de avaliação patrimonial A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.
- 3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas: A empresa não participa do capital social de outras sociedades.
- 3.6) Impostos Federais A empresa está no regime do simples nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS: A empresa não possui empréstimos e financiamentos, junto a instituições financeiras até a data do balanço patrimonial. Porém possui empréstimo junto ao sócio.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

6) CAPITAL SOCIAL O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição: WERBETE ALVES DOS SANTOS - com participação 100% (cem por cento).

7) PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO Propriedade para investimento é a propriedade (terreno ou edificação) mantida pelo proprietário para auferir aluguel ou para valorização do imóvel. A empresa não possui imóveis para investimento até a data do balanço.

8) EVENTOS SUBSEQUENTES Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos

PROC. Nº 0281/2025

FLS.: 104

RUBRICA:

Empresa: **WB AGRODISTRIBUIDORA LTDA**
 CNPJ: 57.362.175/0001-66
 Insc. Junta Comercial: 21201597320 Data: 19/09/2024
 Endereço: RODOVIA BR 316 POVOADO TRES QUINAS, ZONA RURAL, PERITORO-MA CEP: 65418-000.

Folha: 2
 Número livro: 0001

subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

9) BALANÇO PATRIMONIAL

Ativos: R\$ 96.829,94
 Passivos: R\$ 4.970,40
 Patrimônio líquido: 91.859,54
 Lucro do Exercício: R\$ 11.589,54
 Capital Social: R\$ 80.000,000

JOSE LOPES LEMOS DE MATOS JUNIOR
 CONTADOR
 C.P.F. :795.985.793-87
 C.R.C. :MA-8790

WERBETE ALVES DOS SANTOS
 SOCIO-ADMINISTRADOR
 C.P.F. : 612.282.333-30

PROC. Nº 02812025
 FLS.: 105
 RUBRICA: 



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa WB AGRODISTRIBUIDORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
61228233330	
79598579387	

PROC. Nº 028/2025
FLS.: 106
TUBRICA g

Instruções:

1. Imprima em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal ou alta. Não use modo econômico.
Por favor, configure a margens esquerda e direita para 17 mm.
2. Gramatura do papel, mínima de 50 g/m2.
3. Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) e margens mínimas à esquerda e à direita do formulário.
4. Corte na linha indicada. Não rasure, risque, fure ou dobre a região onde se encontra o código de barras.

RECIBO DO PAGADOR

**081-0****08197.08108 00100.000017 00834.721615 5 10330000062800**

Beneficiário

**GM TECNOLOGIA E INFORMACAO LTDA
(via PagSeguro Internet I.P. S.A.)**

Nosso número

008347216

Data do Documento

24/03/2025

Número do Documento

008347216

Carteira

01

Data de Vencimento

27/03/2025

Valor Documento

R\$ 628,00

(-) Descontos / Abatimentos

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor Cobrado

Pagador

WB AGRODISTRIBUIDORA LTDA

Instruções

BOLETO DE PROPOSTA

ESTE BOLETO SE REFERE A UMA PROPOSTA JÁ FEITA A VOCÊ E O SEU PAGAMENTO NÃO É OBRIGATÓRIO. Deixar de pagá-lo não dará causa a protesto, à cobrança judicial ou extrajudicial, nem a inserção de seu nome em cadastro de restrição ao crédito. Pagar até a data de vencimento significa aceitar a proposta. Informações adicionais sobre a proposta e sobre o respectivo contrato poderão ser solicitadas a qualquer momento ao beneficiário, por meio de seus canais de atendimento.

Autenticação Mecânica

Corte na linha abaixo

**081-0****08197.08108 00100.000017 00834.721615 5 10330000062800**

Local de pagamento

Pagável em qualquer banco do sistema de compensação

Beneficiário

**GM TECNOLOGIA E INFORMACAO LTDA
(via PagSeguro Internet I.P. S.A.)**

Data do documento

24/03/2025

Nº do documento

008347216

Espécie doc.

DM

Aceite

N

Data Processamento

24/03/2025

Carteira

01

Espécie

DM

Instruções (texto de responsabilidade do Beneficiário)

Não receber após o dia 06/04/2025*** SR(A) CAIXA, NÃO AUTORIZAMOS RECEBER ESTE BOLETO COM CHEQUE.****ANUAL****Prefeitura Municipal de Peritoró/MA**

Pagador

**WB AGRODISTRIBUIDORA LTDA / 57.362.175/0001-66 CNPJ
RODOVIA BR 316 POVOADO TRES QUINAS, 00 - CEP: 65418000
PERITORÓ - MA**

Beneficiário final

GM TECNOLOGIA E INFORMACAO LTDA/ 15.464.263/0001-29 CNPJ

Data de Vencimento

27/03/2025

Agência / Código do Beneficiário

0001/00001

Nosso Número

008347216

Valor do Documento

R\$ 628,00

(-) Descontos / Abatimentos

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor Cobrado

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO

DOC. Nº **02812025****107****CRICA**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 12/02/2025

Nº da certidão: 12500517110

Data de validade: 12/04/2025

Código de Validação: c8eb29ad1b

NOME: WB AGRODISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 57.362.175/0001-66

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

PROC. Nº 028/2025

FLS.: 108



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WB AGRODISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 57.362.175/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:47:44 do dia 08/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/04/2025.

Código de controle da certidão: **8B44.480F.3D98.28C6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROC. Nº 02812025

FLS.: 109



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 007936/25

Data da

07/01/2025 18:31:21

Inscrição Estadual: 128728655

CPF/CNPJ: 57362175000166

Razão Social: WB AGRODISTRIBUIDORA LTDA

Endereço: ROD BR 316 POVOADO TRES QUINAS, SN KM 440 CEP: 65418000 - ZONA

Telefone: (99)91406140

Município: PERITORO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 07/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

PROC. Nº 02812025

FLS.: 110

RUBRICA:

Data Impressão: 12/02/2025 10:47:39



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WB AGRODISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 57.362.175/0001-66

Certidão nº: 8128791/2025

Expedição: 12/02/2025, às 10:50:24

Validade: 11/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WB AGRODISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **57.362.175/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PROC. Nº 02812025

FLS: 111

RUBRICA: g



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 57.362.175/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/09/2024
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
WB AGRODISTRIBUIDORA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
10.12-1-01 - Abate de aves

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.55-5-01 - Criação de frangos para corte
01.55-5-02 - Produção de pintos de um dia
01.55-5-05 - Produção de ovos
10.13-9-02 - Preparação de subprodutos do abate
46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios
46.33-8-02 - Comércio atacadista de aves vivas e ovos
46.34-6-02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados
46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios (Dispensada *)
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues (Dispensada *)
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ROD BR 316 POVOADO TRES QUINAS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO KM 440
--	--------------------------	-----------------------------------

CEP 65.418-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO PERITORO	UF MA
-------------------------------	---	-----------------------------------	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO WBAGRODISTRIBUIDORA@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 9140-6140
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/09/2024
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

PROC. Nº 02812025

FLS.: 113

RUBRICA: 

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO POR SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
WB AGRODISTRIBUIDORA LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

Werbete Alves dos Santos, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Coroatá estado do Maranhão, nascido em 29/04/1998, portador do RG Nº 048631162013-0 SSP-MA e do CPF nº 612.282.333-30, residente e domiciliado na Rodovia BR 316 Povoado Três Quinas, s/n, Km 440, Zona Rural, Peritoró-MA, CEP 65.418-000, titular do Empresário Individual 57.362.175 Werbete Alves dos Santos, inscrita na Junta Comercial sob o nº 21803709452 e no CNPJ sob o nº 57.362.175/0001-66, com sede na 11ª Rua da Linha, 248, Centro, CEP 65418-000, Peritoró-MA. Resolve transformar seu empresário individual em sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **WB AGRODISTRIBUIDORA LTDA**.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rodovia BR 316 Povoado Três Quinas, s/n, Km 440, Zona Rural, Peritoró-MA, CEP 65.418-000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:

- 1012-1/01 - Abate de aves;
- 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios;
- 0155-5/01 - Criação de frangos para corte;
- 0155-5/02 - Produção de pintos de um dia;
- 0155-5/05 - Produção de ovos;
- 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues;
- 1013-9/02 - Preparação de subprodutos do abate;
- 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;
- 4633-8/02 - Comércio atacadista de aves vivas e ovos;
- 4634-6/02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados;
- 4631-1/00 - Comércio atacadista de leite e laticínios;
- 4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) serão exercidas as atividades de:

- 1012-1/01 - Abate de aves;
- 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios;
- 0155-5/01 - Criação de frangos para corte;
- 0155-5/02 - Produção de pintos de um dia;
- 0155-5/05 - Produção de ovos;
- 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues;
- 1013-9/02 - Preparação de subprodutos do abate;
- 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;
- 4633-8/02 - Comércio atacadista de aves vivas e ovos;
- 4634-6/02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados;
- 4631-1/00 - Comércio atacadista de leite e laticínios;
- 4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios.

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciou suas atividades em 19/09/2024 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
Werbete Alves dos Santos	80.000	80.000,00	100,00
TOTAL:	80.000	80.000,00	100,00

PROC. Nº 02812025

FLS.: 114

TUBERICA:

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO POR SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal
WB AGRODISTRIBUIDORA LTDA****CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)**

A administração da sociedade será exercida pela sócia **Werbete Alves dos Santos** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro-labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coroatá-MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Peritoró-MA, 03 de outubro de 2024.

Werbete Alves dos Santos
Sócio administrador

ROC. Nº 028/2025

LS: 115

TRICA





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa WB AGRODISTRIBUIDORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
61228233330	

PROC. Nº 02812025

FLS.: 116

RUBRICA g



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EMPRESA
FÁCIL

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 128728655

Nome / Razão Social: WB AGRODISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 57.362.175/0001-66

Endereço: RODOVIA BR 316 POVOADO TRES QUINAS, ZONA RURAL CEP: 65418000 no município de Peritoró/

Atividade Principal: 1012-1/01 - Abate de aves

Atividade(s) Secundária(s) 0155-5/01 - Criação de frangos para corte, 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios, 4634-6/02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados, 0155-5/05 - Produção de ovos, 4631-1/00 - Comércio atacadista de leite e laticínios, 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros, 1013-9/02 - Preparação de subprodutos do abate, 4633-8/02 - Comércio atacadista de aves vivas e ovos, 0155-5/02 - Produção de pintos de um dia, 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues, 4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios

São Luis, sexta, 04 de outubro de 2024

Código de Autenticidade: **AHDICFUF**

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Marcellus Ribeiro Alves
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

DOC. Nº 028/2025
117
BRICA: g

Livro Diário

Número: 1

Folha: 1

Contém este livro 10 folhas numeradas do No. 1 ao 10 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 19/09/2024 a 31/12/2024.

Nome da Empresa: WB AGRODISTRIBUIDORA LTDA

Ramo: Abate de aves

Endereço: RODOVIA BR 316 POVOADO TRES QUINAS, S/Nº

Complemento: KM 440

Bairro: ZONA RURAL

Município: PERITORO

Estado: MA

Inscrição no CNPJ: 57.362.175/0001-66

Inscrição Estadual.....: 128728655

Registro na junta.....: 21201597320 Data registro: 19/09/2024

Inscrição Municipal.....:

PERITORO, 19/09/2024

WERBETE ALVES DOS SANTOS
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 612.282.333-30

Jose Lopes Lemos de Matos Júnior
Reg. no CRC - MA sob o No. 8790
CPF: 795.985.793-87

CC. Nº 02812025

118

CA:

g

Livro Diário

Número: 1

Folha: 10

Contém este livro 10 folhas numeradas do No. 1 ao 10 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 19/09/2024 a 31/12/2024.

Nome da Empresa: WB AGRODISTRIBUIDORA LTDA

Ramo: Abate de aves

Endereço: RODOVIA BR 316 POVOADO TRES QUINAS, S/Nº

Complemento: KM 440

Bairro: ZONA RURAL

Município: PERITORO

Estado: MA

Inscrição no CNPJ: 57.362.175/0001-66

Inscrição Estadual.....: 128728655

Registro na junta.....: 21201597320 Data registro: 19/09/2024

Inscrição Municipal.....:

PERITORO, 31/12/2024

WERBETE ALVES DOS SANTOS
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 612.282.333-30

Jose Lopes Lemos de Matos Júnior
Reg. no CRC - MA sob o No. 8790
CPF: 795.985.793-87

PROC. Nº 028/2025

FLS.: 119

ASSINATURA:





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa WB AGRODISTRIBUIDORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
61228233330	WERBETE ALVES DOS SANTOS
79598579387	JOSE LOPES LEMOS DE MATOS JUNIOR

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 11/02/2025 17:40 SOB Nº 20250201194.
PROTOCOLO: 250201194 DE 10/02/2025. NIRE: 21201597320.
WB AGRODISTRIBUIDORA LTDA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 11/02/2025
empresafacil.ma.gov.br

PROC. Nº 02812025
FLS.: 120
RUBRICA:

Solicitação de Cadastro no Site de Auto-Atendimento

Usuário	
CPF:	612 282 333-30
Nome:	WERNEITE ALVES DOS SANTOS
Correio eletrônico:	whagnindistribuidora@gmail.com
Telefone:	(99) 991406140
Empresa:	
Inscrição Estadual:	12.872.869-5
CPF/CNPJ:	57.352.175/0001-66
Razão Social:	WB AGRICOLAS DISTRIBUIDORA LTDA
Data Início de:	19/09/2024
Acesso Usuário Principal: SIM	

Termo de Responsabilidade

Pelo presente, a pessoa física identificada no Termo de Adesão à Responsabilidade para utilização dos Serviços de Auto-Atendimento, ora denominada USUÁRIO, assume a total responsabilidade e garante a representatividade para utilização dos serviços de SEFAZNET, observados no seguinte endereço: www.sefaz.ma.gov.br, disponibilizada pelo Estado do Maranhão, através do Secretário

Cláusula Primeira: O objeto do presente é a adesão aos serviços disponibilizados pela SEFAZ, a ser utilizado pelo USUÁRIO, observadas as cláusulas descritas neste instrumento.

§ 1º Cada usuário terá um código e uma senha de acesso, que decorrem de um cadastro prévio feito no manual, com posterior liberação pelos agentes de atendimento da SEFAZ, após a assinatura deste termo.
§ 2º O acesso aos serviços da SEFAZNET será disponibilizado em uma malha de página da SEFAZ. Não haverá de código e senha de acesso.
§ 3º O acesso de acesso é privativo, sigiloso e restrito.
§ 4º O uso indevido da senha de acesso é de risco e constitui responsabilidade do USUÁRIO, podendo a SEFAZ cancelar o acesso aos serviços se verificada a sua utilização indevida.
§ 5º Os serviços disponibilizados poderão ser disponibilizados a qualquer tempo por sistema da SEFAZ-MA.

Cláusula Segunda: O usuário se compromete a utilizar o serviço em conformidade com a legislação em vigor e com as condições do presente termo, bem como executar todas as providências para utilização do serviço que sejam disponibilizadas pela SEFAZ.
Cláusula Terceira: A SEFAZ poderá, a qualquer tempo, suspender ou cessar serviços da SEFAZNET e fornecer o acesso ao portal USUÁRIO.
Cláusula Quarta: As presentes disposições vigorarão por prazo indeterminado, a partir da assina do USUÁRIO, podendo ser rescindido a qualquer tempo pela SEFAZ ou pelo USUÁRIO, sem qualquer ônus.

Cláusula quinta: Após dos demais meios já previstos neste termo, constitui também como de total responsabilidade dos serviços disponibilizados, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, imputando-se ao USUÁRIO pelas próprias declarações.

1 - O descumprimento das responsabilidades ora assumidas;
2 - A prática de atos em qualquer ação ou demanda oriunda do USUÁRIO, visando a obtenção de vantagens indevidas por meio da SEFAZNET;
Cláusula sexta: O USUÁRIO deverá ter o Termo de Adesão à Responsabilidade para utilização dos Serviços, o qual é parte integrante deste documento, assinando as responsabilidades decorrentes desta.
Cláusula sétima: Qualquer usuário autorizado, desde que não da empresa, poderá efetuar o cancelamento do usuário principal da sua empresa.
§ 1º: Uma empresa não poderá operar por mais de 30 dias sem um usuário principal. Após esse prazo o sistema bloqueará automaticamente o acesso dos usuários autorizados de terceiros.
§ 2º: Uma empresa terá um usuário principal, a ser gerado por um de seus representantes legais.

REC. Nº 0281/2025

P.S. 121

VERIFICA: 

WERNEITE ALVES DOS SANTOS

612 282 333-30

Secretaria da Fazenda
Fazenda

PROCESO DE LICITACION
N.º 028/2025
PROYECTO: OBRAS DE RECONSTRUCCION DE LA CARRETERA
PRINCIPAL DE LA ZONA DE LA VILLA DE LA VIGIA
CANTON DE LA VIGIA, PROVINCIA DE MANABI
C. A. 15/05/2025
C. A. 15/05/2025
C. A. 15/05/2025



PROC. N° 028/2025

FLS. 122

RUBRICA

[Signature]



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALYNE LOPES REIS, sob a autenticidade nº 12502504456 em 11/02/2025, protocolo 250201194. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	WB AGRODISTRIBUIDORA LTDA
Número de Registro:	21201597320
CNPJ:	57362175000166
Município:	Peritoró

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	19/09/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
61228233330	WERBETE ALVES DOS SANTOS	
79598579387	JOSE LOPES LEMOS DE MATOS JUNIOR	MA8790

PROC. Nº 028/2025
FLS.: 123
RUBRICA:



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **WB AGRODISTRIBUIDORA LTDA**

CPF/CNPJ: **57.362.175/0001-66**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 22:53:10 do dia 31/03/2025 , com validade até o dia 30/04/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: fCTXnVNfMvBVodkNw000

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROC. Nº 02812025
FLS. 124
TUBRICA g



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **WERBETE ALVES DOS SANTOS**

CPF/CNPJ: **612.282.333-30**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 22:56:29 do dia 31/03/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: QHJP310325225629

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROC. Nº 028/2025

FLS.: 125

RUBRICA



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **WB AGRODISTRIBUIDORA LTDA**

CPF/CNPJ: **57.362.175/0001-66**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 22:55:41 do dia 31/03/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 54Z7310325225541

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ROC. Nº 02812025
FOL. 126
LICITADA g



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 12/03/2025

Nº da certidão: 12500968120

Data de validade: 12/05/2025

Código de Validação: 9f328e0b17

NOME: WB AGRODISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 57.362.175/0001-66

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

PROC. Nº 02812025

LG: 127

EDRICA: 9

**Poder Judiciário Federal**

Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

Código de verificação: 76.351.241.254**CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS**

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa jurídica, de direito público ou privado, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

Raiz do CNPJ pesquisado: 57.362.175

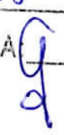
Certifica-se, conforme pesquisa no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que foi emitida no Tribunal Superior do Trabalho (TST) uma certidão de débitos trabalhistas **NEGATIVA**, identificada pelo nº 18320372/2025 e pelo CNPJ 57.362.175/0001-66, cuja a íntegra está disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>

Observações:

1. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
2. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: alvará judicial (Alvará), alvará judicial - lei 6858/80 (AlvJud), arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação de exigir contas (AEC), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), busca e apreensão (BusApr), carta de ordem cível (CartOrdCiv), carta precatória cível (CartPrecCiv), carta rogatória cível (RogatoCiv), cautelar inominada (Caulnom), caução (Caução), consignação em pagamento (ConPag), contraprotesto judicial (CProt), cumprimento de sentença (CumSen), embargos de declaração cível (EDCiv), embargos de terceiro cível (ETCiv), embargos infringentes na execução fiscal (ElfEFis), embargos à adjudicação (EAdj), embargos à arrematação (EArr), embargos à execução (EE), exceção de impedimento (Exclmp), exceção de incompetência (Exclnc), exceção de suspeição (ExcSusp), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), exibição (Exibic), habeas data cível (HDCiv), homologação de transação extrajudicial (HoTrEx), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), incidente de falsidade (IncFal), inquérito para apuração de falta grave (IAFG), interdito proibitório (Interdito), interpelação (Inter), justificação (Justif), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), monitoria (Monito), notificação (Notif), oposição (Oposic), petição cível (PetCiv), prestação de contas - oferecidas (PrCoOf), produção antecipada da prova (PAP), protesto (Protes), reintegração / manutenção de posse (RtMtPosse), restauração de autos (ResAutCiv), seqüestro (Seques), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
3. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 1º grau: alvará judicial (Alvará), alvará judicial - lei 6858/80 (AlvJud), arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação de exigir contas (AEC), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), busca e apreensão (BusApr), carta de ordem cível (CartOrdCiv), carta precatória cível (CartPrecCiv), carta rogatória cível (RogatoCiv), cautelar inominada (Caulnom), caução (Caução), consignação em pagamento (ConPag), contraprotesto judicial (CProt), cumprimento de sentença (CumSen), embargos de declaração cível (EDCiv), embargos de terceiro cível (ETCiv), embargos infringentes na execução fiscal (ElfEFis), embargos à adjudicação (EAdj), embargos à arrematação (EArr), embargos à execução (EE), exceção de impedimento (Exclmp), exceção de incompetência (Exclnc), exceção de suspeição (ExcSusp),

- execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), exibição (Exibic), habeas data cível (HDCiv), homologação de transação extrajudicial (HoTrEx), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), incidente de falsidade (IncFal), inquérito para apuração de falta grave (IAFG), interdito proibitório (Interdito), interpelação (Inter), justificação (Justif), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), monitoria (Monito), notificação (Notif), oposição (Oposic), petição cível (PetCiv), prestação de contas - oferecidas (PrCoOf), produção antecipada da prova (PAP), protesto (Protes), reintegração / manutenção de posse (RtMtPosse), restauração de autos (ResAutCiv), seqüestro (Seques)
4. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: agravo de instrumento em agravo de petição (AIAP), agravo de instrumento em recurso ordinário (AIRO), agravo de petição (AP), agravo regimental trabalhista (AgRT), ação anulatória de cláusulas convencionais (AACC), ação rescisória (AR), cautelar nominada (Caulnom), conflito de competência cível (CCCiv), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), divórcio consensual (DivCon), exceção de impedimento (Exclmp), exceção de incompetência (Exclnc), exceção de suspeição (ExcSusp), habeas corpus cível (HCCiv), habeas data cível (HDCiv), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), petição cível (PetCiv), protesto (Protes), recurso ordinário - rito sumaríssimo (RORSum), recurso ordinário trabalhista (ROT), remessa necessária / recurso ordinário (RemNecRO), remessa necessária trabalhista (RemNecTrab), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
5. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 2º grau: agravo de instrumento em agravo de petição (AIAP), agravo de instrumento em recurso ordinário (AIRO), agravo de petição (AP), agravo regimental trabalhista (AgRT), ação anulatória de cláusulas convencionais (AACC), ação rescisória (AR), cautelar nominada (Caulnom), conflito de competência cível (CCCiv), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), divórcio consensual (DivCon), exceção de impedimento (Exclmp), exceção de incompetência (Exclnc), exceção de suspeição (ExcSusp), habeas corpus cível (HCCiv), habeas data cível (HDCiv), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), petição cível (PetCiv), protesto (Protes), recurso ordinário - rito sumaríssimo (RORSum), recurso ordinário trabalhista (ROT), remessa necessária / recurso ordinário (RemNecRO), remessa necessária trabalhista (RemNecTrab), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT)
6. Esta pesquisa foi realizada a partir da raiz do CNPJ informado pelo solicitante.
7. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: <https://pje.trt16.jus.br/certidoes/>

Certidão emitida em 31/03/2025 às 22:49

PROC. Nº 02812025
FLS. 129
RUBRICA 



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 007936/25

Data da

07/01/2025 18:31:21

Inscrição Estadual: 128728655

CPF/CNPJ: 57362175000166

Razão Social: WB AGRODISTRIBUIDORA LTDA

Endereço: ROD BR 316 POVOADO TRES QUINAS, SN KM 440 CEP: 65418000 - ZONA

Telefone: (99)91406140

Município: PERITORO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 07/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

PROC. Nº 028/2025

130

ASSINATURA:

Data Impressão: 12/03/2025 10:31:18



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WB AGRODISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 57.362.175/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:47:44 do dia 08/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/04/2025.

Código de controle da certidão: **8B44.480F.3D98.28C6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROC. Nº 028/2025

FLS.: 131

RUBRICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORO

MUNICIPIO DE PERITORO

RUA DA PRATA, S/N - CENTRO - PERITORO

CNPJ: 01.612.537/0001-75



CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIDÃO NEGATIVA

Código
00737

Data Abertura
19/09/2024

Razão Social
WB AGRODISTRIBUIDORA LTDA

Nome Fantasia

Logradouro
RODOVIA BR 316 POVOADO TRES QUINAS

Bairro
ZONA RURAL

Cidade
PERITORO

Atividade

Situação
01 - Ativo

CPF/CNPJ
57.362.175/0001-

Inscrição Municipal
00737

Número
S/N

Complemento
KM 440

Cep
6541800

UF
MA

Abate de aves, Criação de frangos para corte, Produção de pintos de um dia, Produção de ovos, Preparação de subprodutos do abate, Comércio atacadista de leite e laticínios, Comércio atacadista de aves vivas e ovos, Comércio atacadista de aves abatidas e derivados, Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, Comércio varejista de laticínios e frios, Comércio varejista de carnes - açougues, Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o Cadastro Mobiliário abaixo descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente a Taxa de Fiscalização e ISSQN. ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 11:53:19 do dia 12/03/2025

Válida até 10/06/2025

Código de Controle da Certidão/Número 7B81DD4CAB043F0F

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROC. Nº 02812025

FLS.: 132

RUBRICA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WB AGRODISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 57.362.175/0001-66

Certidão nº: 14592920/2025

Expedição: 12/03/2025, às 10:36:52

Validade: 08/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WB AGRODISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **57.362.175/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PROC. Nº 0281/2025

FLS.: 133

Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

RUBRICA: f



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 001565/25

Data da

07/01/2025 18:34:05

Inscrição Estadual: 128728655

CPF/CNPJ: 57362175000166

Razão Social: WB AGRODISTRIBUIDORA LTDA

Endereço: ROD BR 316 POVOADO TRES QUINAS, SN KM 440 CEP: 65418000 - ZONA

Telefone: (99)91406140

Município: PERITORO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 07/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

PROC. Nº 02812025

FLS: 134

ASSINATURA: 

Data Impressão: 12/03/2025 10:32:45

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

57.362.175/0001-66

NOME EMPRESARIAL:

WB AGRODISTRIBUIDORA LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$80.000,00 (Oitenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

WERBETE ALVES DOS SANTOS

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 12/03/2025 às 10:45 (data e hora de Brasília).

PROC. Nº 02812025
FLS.: 135
FABRICA: 9

Condições de Dispensa de Licenciamento

Estabelecimento:

57.362.175/0001-66 - WB AGRODISTRIBUIDORA LTDA

UF/Município:

MA/PERITORO

Corpo de Bombeiros

ESTADUAL

- Desde que na residência do empreendedor, sem recepção de pessoas; ou em edificações diversas da residência, se a ocupação da atividade tiver até 200m² (duzentos metros quadrados) de área total construída e for realizada: a. em edificação com até 03 (três) pavimentos, podendo ser desconsiderado como pavimento o subsolo quando usado exclusivamente para estacionamento, sem abastecimento no local; b. em locais de reunião de público com lotação até 100 (cem) pessoas; c. que possua até 250 L (duzentos e cinquenta litros) de líquido inflamável ou combustível; e d. que possua até 90 kg (noventa quilogramas) de gás liquefeito de petróleo (GLP).

PROC. Nº 028/2025

FLS.: 136

RUBRICA:

**Estado do
Maranhão****SINTEGRA/ICMS**
**Consulta Pública ao Cadastro do Estado do
Maranhão****Secretaria da Fazenda****Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS****IDENTIFICAÇÃO****CGC:** 57.362.175/0001-66 **Inscrição Estadual:** 12.872865-5**Razão Social:** WB AGRODISTRIBUIDORA LTDA**Regime Apuração:** SIMPLES NACIONAL**ENDEREÇO****Logradouro:** ROD BR 316 POVOADO TRES QUINAS**Número:** SN **Complemento:** KM 440**Bairro:** ZONA RURAL**Município:** PERITORO **UF:** MA**CEP:** 65418000 **DDD:** **Telefone:** 91406140**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES****CNAE Principal:** 1012101 - ABATE DE AVES**CNAEs Secundários**

Código	Descrição CNAE
4722901	COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES
155501	criação de frangos para corte
4631100	COMÉRCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS
155502	PRODUÇÃO DE PINTOS DE UM DIA
155505	PRODUÇÃO DE OVOS
1013902	PREPARAÇÃO DE SUBPRODUTOS DO ABATE
4724500	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
4633802	COMÉRCIO ATACADISTA DE AVES VIVAS E OVOS
4634602	COMÉRCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS
4691500	COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
4721103	COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO**Data desta Situação Cadastral:** 19/09/2024**OBRIGAÇÕES****NFe a partir de** 01/12/2008 - (4634602-1012101), 01/09/2009 - (4631100-4691500),
(CNAE's): 01/04/2010 - (1013902-4633802), 13/11/2024 - (Devido emissão voluntária),**EDF a partir de:****CTE a partir de:**

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 12/03/2025**Número da Consulta:**[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

PROC. Nº 028/2025

FLS.: 137

RUBRICA: 9



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
57.362.175/0001-66
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
19/09/2024

NOME EMPRESARIAL
WB AGRODISTRIBUIDORA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
10.12-1-01 - Abate de aves

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

01.55-5-01 - Criação de frangos para corte
01.55-5-02 - Produção de pintos de um dia
01.55-5-05 - Produção de ovos
10.13-9-02 - Preparação de subprodutos do abate
46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios
46.33-8-02 - Comércio atacadista de aves vivas e ovos
46.34-6-02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados
46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios (Dispensada *)
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues (Dispensada *)
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
ROD BR 316 POVOADO TRES QUINAS

NÚMERO
SN
COMPLEMENTO
KM 440

CEP
65.418-000
BAIRRO/DISTRITO
ZONA RURAL

MUNICÍPIO
PERITORO

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
WBAGRODISTRIBUIDORA@GMAIL.COM

TELEFONE
(99) 9140-6140

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
19/09/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer

responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/01/2025** às **18:46:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PROC. Nº 028/2025
DATA 13/5
ASSINATURA: 